



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

EZILEIDE DIAS TAVARES GLATZ

**ESTUDO SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LOAS: A
EXPERIÊNCIA EM UM MUNICÍPIO DA REGIÃO CENTRAL DO TOCANTINS
(2017)**

MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
2019

EZILEIDE DIAS TAVARES GLATZ

ESTUDO SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LOAS: A
EXPERIÊNCIA EM UM MUNICÍPIO DA REGIÃO CENTRAL DO TOCANTINS
(2017)

Monografia apresentada à Universidade Federal do Tocantins (UFT) Campus Universitário de Miracema do Tocantins - TO para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, sob orientação da Profa. Ma. Janaína Augusta Neves de Souza

MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

G549e Glatz, Ezileide Dias Tavares .
Estudo sobre os benefícios eventuais previstos na LOAS: a
experiência em um município da região central do Tocantins (2017) . /
Ezileide Dias Tavares Glatz. – Miracema, TO, 2019.
75 f.

Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins –
Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Serviço Social, 2019.
Orientadora : Janaina Augusta Neves de Souza

1. Política de Assistência Social. 2. Benefícios Eventuais. 3.
Secretaria de Assistência Social. 4. Serviço Social. I. Título

CDD 360

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de
qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que
citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime
estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da
UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

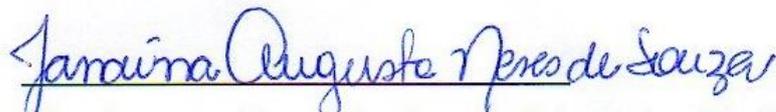
EZILEIDE DIAS TAVARES GLATZ

ESTUDO SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LOAS: A
EXPERIÊNCIA EM UM MUNICÍPIO DA REGIÃO CENTRAL DO TOCANTINS
(2017)

Monografia apresentada à UFT-
Universidade Federal do Tocantins-
Campus Universitário de Miracema, Curso
de Serviço Social para a obtenção do
título de Bacharel em Serviço Social e
aprovada em sua forma final pelo
Orientador e pela Banca Examinadora.

Data da aprovação 04 / 04 / 2019

Banca Examinadora:



Prof.(a) Ma. Janaína Augusta Neves de Souza, Orientador (a), UFT



Prof.(a) Ma. Amanda Elisa Vaz, Examinador (a), UFT



Prof.(a) Dr. João Nunes da Silva, Examinador (a), UFT

Dedico este trabalho a meus pais queridos Maria Da Cruz Tavares Dias e Romão Dias Tavares, pois diante da falta de oportunidade que tiveram para com os estudos, não mediram esforços em se mudarem de sua terra natal, uma pequena cidade chamada Tasso Fragoso no interior do Estado do Maranhão, para a cidade de Miracema do Tocantins, na qual os possibilitou então, conseguir oferecer maior oportunidade nos estudos para mim e meus irmãos, Ézio Dias Tavares e Hélio Dias Tavares. Agradeço a Deus pela família que me deste, pois acredito que ela é o nosso alicerce, que nos apoia em todos os momentos, nos dando forças para enfrentar as dificuldades que surgem durante toda a caminhada de nossas vidas. Amo muito vocês!

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, por me dar forças para enfrentar essa conquista que é a formação no ensino superior.

Agradeço imensamente a minha família, meus filhos Eric Thomas Glatz, Melissa Lara Glatz e meu marido e companheiro Tamás Laszlo Glatz, que durante esse período de formação tiveram grande compreensão com minha ausência, além do imenso incentivo que contribuiu para essa conquista, obrigada pela determinação, amo muito todos vocês!

A toda minha turma 2013/2º, agradeço pelo companheirismo durante o percurso de formação, em especial as amigas que ganhei nessa jornada, sendo elas: Ana Paula Matos, Eliselia Morais, Joana Araújo, Jucilene Marques, Keylanne Fernandes, Tatiana Medeiros, Suziane Vieira e outros.

Não poderia deixar de agradecer também aos docentes do campus de Miracema que compartilharam saberes durante o período de formação, os quais fizeram parte dessa conquista, em especial a professora Janaína Augusta Neves de Souza que teve muita paciência durante minhas orientações e ao professor Márcio Antônio Cardoso Lima, a quem tenho grande admiração, principalmente pelo incentivo que dispõem a encorajar os acadêmicos deste campus, elevando assim nossa capacidade de entendimento sobre outras realidades.

Agradeço as minhas supervisoras de Estágio Meryvalda Melo Santos Costa e Marcella Maciel Uchôa que contribuíram muito para a minha formação, pois o Estágio foi o momento em que percebi que realmente, estava no caminho certo, desenvolvendo um trabalho que requer muita competência, tendo sempre como finalidade, a mediação por uma sociedade mais justa e igualitária.

Agradeço muito a todos vocês, por fazerem parte desse percurso em minha vida!

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso apresenta como temática de pesquisa o processo de trabalho do assistente social na concessão dos benefícios eventuais, da política de assistência social no município de Miracema do Tocantins, tendo como problematização o questionamento, como se dá o processo de trabalho dos assistentes sociais, na concessão dos benefícios eventuais, no município de Miracema do Tocantins, no ano de 2017? A pesquisa teve como objetivo investigar o processo de trabalho do assistente social na política de assistência social, e como objetivos específicos apontar o processo de trabalho dos assistentes sociais na proteção social no município; conceituar os benefícios eventuais previstos na LOAS; identificar os BE garantidos no município e verificar a regulamentação destes no município. Sendo realizada por pesquisa teórica e bibliográfica, fundamentada em leituras, consulta a documentos e legislações que regem a política de assistência social, o estudo demonstrou que no município de Miracema do Tocantins, mesmo estando em conformidade com a perspectiva do SUAS, ainda existem desafios, desde a ampliação da oferta dos benefícios eventuais como na divulgação dos mesmos para a população local, propagando o conhecimento e garantindo o acesso ao direito afiançado pela proteção social.

Palavras-Chave: Política de Assistência Social. Benefícios Eventuais. Secretaria de Assistência Social. Serviço Social.

RESUMEN

Este trabajo de conclusión de curso presenta como temática de investigación el proceso de trabajo del asistente social en la concesión de los beneficios eventuales de la política de asistencia social en el municipio de Miracema del Tocantins, teniendo como problematización el cuestionamiento, como se da el proceso de trabajo de los asistentes sociales, en la concesión de los beneficios eventuales, en el municipio de Miracema del Tocantins, en el año 2017? La investigación tuvo como objetivo investigar el proceso de trabajo del asistente social en la política de asistencia social, y como objetivos específicos apuntar el proceso de trabajo de los asistentes sociales en la protección social en el municipio; conceptuar los beneficios eventuales previstos en la LOAS; identificar los BE garantizados en el municipio y verificar la reglamentación de éstos en el municipio. El estudio demostró que en el municipio de Miracema del Tocantins, aun estando en conformidad con la perspectiva de SUAS, todavía existen desafíos, en el marco de la investigación teórica y bibliográfica, fundamentada en lecturas, consulta a documentos y legislaciones que rigen la política de asistencia social, desde la ampliación de la oferta de los beneficios eventuales como en la divulgación de los mismos para la población local, propagando el conocimiento y garantizando el acceso al derecho afianzado por la protección social.

Palabras clave: Política de Asistencia Social. Beneficios eventuales. Secretaría de Asistencia Social. Serviço Social.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais - Anexo II.....	37
Tabela 2 - Benefícios Eventuais concedidos no Município de Miracema do Tocantins no ano de 2017.....	56

LISTA DE SIGLAS

BE – Benefícios Eventuais

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CF – Constituição Federal

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNSS – Conselho Nacional de Serviço Social

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

CTL – Consolidação das Leis Trabalhistas

DF – Distrito Federal

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IGDSUAS – Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social

INSS – Instituto Nacional de Seguro Social

LBA – Lei Brasileira de Assistência

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

LOPS – Lei Orgânica da Previdência Social

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social

MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

NOB-SUAS – Norma de Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PSB – Proteção Social Básica

PSE – Proteção Social Especial

RMV – Renda Mensal Vitalícia

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SETAS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

SPVEA – Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia

SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL E A ATUAÇÃO PROFISSIONAL	15
2.1 Breve trajetória da política de assistência social brasileira e o seu contexto atual	15
2.2 Atuação profissional na política de assistência social.....	23
3 OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PRECONIZADOS PELA LOAS.....	31
3.1 A regulamentação dos benefícios eventuais, em âmbito nacional, estadual e municipal.....	32
3.2 Atuação do Assistente Social na garantia de acesso aos benefícios eventuais.....	40
4 ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, EM ÂMBITO MUNICIPAL.....	46
4.1 Breve trajetória da política de assistência social no Estado do Tocantins e município de Miracema.....	47
4.2 Descrição da atuação profissional na política de assistência social no município	51
4.3 Levantamento das ações profissionais para a concessão dos benefícios eventuais, preconizados pela LOAS.....	60
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
REFERÊNCIAS.....	66
ANEXOS	73

1 INTRODUÇÃO

A consolidação da política de assistência social no Brasil ainda é recente, visto que somente a partir da Constituição Federal de 1988, a assistência social se torna reconhecida como um direito social, garantindo o acesso à proteção social a todos que dela necessitam. E no decorrer dos anos, foram sendo conquistadas regulamentações que deram maior firmeza a essa política, sendo elas: a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS, 2011).

A partir da aprovação da Lei nº 8.742/1993 (LOAS) a qual institui a organização da assistência social, conforme estabelecido nos arts. 203 e 204¹ da CF (1988), a assistência social aos poucos vem se posicionando no contexto social brasileiro. De acordo com Alchorne (2013) apesar de não possuir referências sobre as demais Políticas Nacionais de Assistência Social², anteriores a PNAS (2004), essas fizeram parte do processo histórico de luta, para ampliação da PNAS, a qual apresenta a assistência social como uma política pública não contributiva, destinada a quem dela necessitar. E para operacionalizar essa política, foi criado o sistema de gestão descentralizado e participativo, com divisão de competências e responsabilidades entre as três esferas de governo, nomeado como Sistema Único de Assistência Social.

Com a intenção de obter maior compreensão sobre a política de assistência social, o objeto de estudo desse trabalho de conclusão de curso, baseou-se em uma

¹ Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II – o amparo às crianças e adolescentes carentes; III – a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: I – descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (Parágrafo único acrescido pela EC nº 42, de 2003) I – despesas com pessoal e encargos sociais; II – serviço da dívida; III – qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (BRASIL, 1988, p. 85).

² Sendo elas: a PNAS/94; PNAS/97 e PNAS/98. (ALCHORNE, 2013, p. 37).

pesquisa de âmbito documental e bibliográfica, bem como visitas realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Miracema do Tocantins. A pesquisa teve como propósito questionar como se dá o processo de trabalho dos assistentes sociais, na concessão dos benefícios eventuais previstos na LOAS, no município de Miracema do Tocantins no ano de 2017?

A aproximação com o tema surge, ao iniciar o estágio, realizado entre o período de março de 2017 a abril de 2018, na SEMAS de Miracema do Tocantins, mediante o contato com a realidade vivenciada nesta Secretaria, que através dos atendimentos, se manifestam cotidianamente as expressões da questão social, e ao observar a intensa procura da população ao benefício eventual cesta básica, surge o interesse na pesquisa.

Os BE estão previstos no art. 22³ da Lei, sendo entendidos por:

[...] benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (BRASIL, 1993, p. 14).

Essa aproximação permitiu perceber que a pesquisa se constitui relevante para compreender os avanços e contradições existentes na política de Assistência Social. Pois a LOAS (1993), prevê os benefícios eventuais, mas não há mecanismos que assegurem sua concessão de fato, mesmo com o texto descrito na PNAS (2004)⁴, a ausência de regulamentação dos benefícios nos municípios demonstra uma falha na Política de Assistência Social.

Dessa forma, a pesquisa tem por objetivo investigar sobre o processo de trabalho do assistente social na política de assistência social, tendo como objetivos específicos: apontar o processo de trabalho dos assistentes sociais na proteção

³ O artigo 22 da LOAS, destaca as características dos benefícios eventuais e as situações as quais são destinados.

⁴ A inserção na Seguridade Social aponta, também, para seu caráter de política de Proteção Social articulada a outras políticas do campo social, voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida. Segundo Di Giovanni (1998:10), entende-se por Proteção Social as formas “institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença, o infortúnio, as privações. (...) Neste conceito, também, tanto as formas seletivas de distribuição e redistribuição de bens materiais (como a comida e o dinheiro), quanto os bens culturais (como os saberes), que permitirão a sobrevivência e a integração, sob várias formas na vida social. Ainda, os princípios reguladores e as normas que, com intuito de proteção, fazem parte da vida das coletividades”. Desse modo, a assistência social configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo. (PNAS, 2004, p. 31).

social básica da política de assistência social, conceituar os benefícios eventuais previstos na LOAS, identificar os benefícios eventuais que são garantidos, no processo de trabalho do assistência social, no município de Miracema do Tocantins, além de verificar a regulamentação do processo de implementação dos BE pelo município.

E para alcance dos objetivos específicos, esta monografia está estruturada em três capítulos, onde o Capítulo I trata sobre a Política de Assistência Social no Brasil e a atuação profissional, expondo um breve histórico da assistência social no país, com ênfase ao período pós Constituição Federal de 1988, que estabeleceu avanços no campo dos direitos sociais da população brasileira. A pesquisa foi realizada por meio de levantamento bibliográfico, em livros e artigos científicos referenciados por autores que discutem a temática.

O Capítulo II aborda sobre os benefícios eventuais preconizados pela LOAS, e como estão sendo regulamentados no município de Miracema do Tocantins. O capítulo foi baseado em pesquisa teórica, em trabalhos realizados nesta mesma linha de investigação, além de legislações que regulamentam a assistência social como uma política pública, sendo: CF (1988), a LOAS (1993), PNAS (2004), NOB/SUAS 2005, NOB/SUAS 2012, resoluções e decretos que regulamentam os benefícios eventuais.

O Capítulo III apresenta a atuação do assistente social no acesso aos BE, em âmbito municipal, expondo a trajetória da política de assistência social no Estado e no município de Miracema do Tocantins. O capítulo permite compreender as particularidades da política de assistência social no município, sendo baseado em pesquisa documental, como: resoluções, decretos, relatórios de gestão, e a observação.

A pesquisa se desenvolveu pelo materialismo histórico dialético, que:

Para Marx e Engels, a estrutura econômica (ou infra-estrutura) é a base sobre a qual se ergue uma superestrutura jurídica e política, à qual corresponde determinadas formas de consciência social ou ideológica. O modo de produção da vida material é, portanto, o que determina o processo social, político e espiritual. Cabe ressaltar, entretanto, que essa relação infra-estrutura/superestrutura deve ser entendida dialeticamente. Não é uma relação mecânica nem imediata, mas se constitui como um todo orgânico, cujo determinante é em última instância a estrutura econômica. (GIL, 2006, p. 40).

Nessa concepção, a metodologia utilizada no estudo buscou-se evidenciar conhecimentos que não estão posto na realidade, mas que, a partir da sistematização de ideias procurou ampliar na totalidade. Dessa forma, a pesquisa adotou a dialética, como método de trabalho.

A dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais etc. (GIL, 2006, p. 32).

Assim, a atuação do assistente social na efetivação dos direitos socioassistenciais⁵, especificamente, a garantia e o acesso aos BE, demanda que o profissional tenha compreensão que a teoria e a prática se inter-relacionam e sejam vista como totalidade na ação profissional. Conforme o CFESS, o assistente social,

[...] possui uma formação profissional que o/a habilita teórica, técnica e politicamente para atuar nas expressões da questão social, em suas diferentes formas de manifestação. As condições objetivas de vida da classe trabalhadora, marcadas pela fome, desemprego, violência, exclusão do acesso aos direitos como saúde, previdência, moradia, educação, transporte e assistência social, constituem a base material de sua intervenção profissional. Por isso, sua atuação exige competências que vão desde o reconhecimento crítico de necessidades sociais não contempladas no campo dos direitos, até a formulação e gestão de políticas sociais e formas de mobilização e organização política. (CFESS, 2011, p. 02).

Através da pesquisa foi possível analisar os obstáculos enfrentados pelos profissionais na política de assistência social no município, especificamente em relação à oferta dos BE. O estudo permitiu compreender a situação atual da política de assistência social no município demonstrando quais os pontos que precisam ser superados para a ampliação dos benefícios eventuais no município.

⁵ De acordo com o CNAS os 10 direitos socioassistenciais são: 1 - Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei para todos; 2 - Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva; 3 - Direito de equidade social e de manifestação pública; 4- Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial; 5 - Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade; 6 - Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social; 7 - Direito à Proteção Social por meio da intersetorialidade das políticas públicas; 8 - Direito à renda; 9 - Direito ao co-financiamento da proteção social não contributiva; 10 - Direito ao controle social e defesa dos direitos socioassistenciais. (CNAS, 2005).

2 A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL E A ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Este capítulo apresenta como objetivo específico, sistematizar o processo de trabalho dos assistentes sociais na proteção social básica da política de assistência social, no município de Miracema do Tocantins, e com esse propósito, o capítulo fará uma breve introdução da trajetória da política de assistência social no país.

E para a materialização dessa política tem-se como agente fundamental o assistente social, cuja profissão também aos poucos foi se redefinindo na sociedade brasileira, pois a partir do contexto social em que o país se situava, a luta pela democratização do mesmo, também permitiu que a categoria profissional de Serviço Social redefinisse suas bases, elaborando assim um novo projeto profissional.

2.1 Breve trajetória da política de assistência social brasileira e o seu contexto atual

De acordo com Alves (2009, p. 40) entende-se que as políticas sociais são contribuições que o Estado Capitalista oferece por meio de políticas públicas, bens e serviços sociais, os quais são um paliativo ao enfrentamento da pauperização das classes trabalhadoras, e conseqüentemente a manutenção do sistema capitalista.

Assim, Alves (2009) destaca que,

Inegavelmente, as políticas sociais são estratégias utilizadas pelo Estado para manter as classes subalternas conformadas com suas condições de vida, desmobilizadas e sem a consciência de classe necessária para o desenvolvimento de um projeto político que pudesse sustentar suas reivindicações no plano societário. Mas também, o espaço de constituição das políticas sociais é o *Locus* propício para a negociação dos interesses operários, ampliação dos direitos sociais e estabelecimento de prioridades políticas condizentes com as reais necessidades da população e melhoria de suas condições de vida. (ALVES, 2009, p. 43).

No Brasil, com a expansão da sociedade brasileira para os centros urbanos, ou seja, o êxodo rural, surgem as manifestações da questão social, necessitando assim, da intervenção do Estado. Segundo Mota (2008, p. 48) essa intervenção no enfrentamento da questão social se deu por meio de políticas sociais, “cujos principais mecanismos foram a legislação trabalhista, sindical e social”.

No período de 1937 a 1945, o país era governado por Getúlio Vargas, o qual impôs a sociedade brasileira o período ditatorial, conhecido como Estado Novo. De acordo com Couto (2010), esse golpe foi articulado com a finalidade de garantir a mão-de-obra necessária para o projeto desenvolvimentista, que se ampliava no país, pois o estado passou a ter maior controle em relação à organização dos trabalhadores, proibindo que estes manifestassem qualquer tipo de insatisfação com o trabalho, impedindo inclusive a greve.

E depois de um período de restrição contra as forças sociais, as mesmas lutam e recuperam seus espaços que por meio de movimentos sociais organizados buscavam por melhores condições de vida da classe trabalhadora. Visto que no Estado brasileiro não houve um sistema de proteção social, o chamado Estado de Bem-Estar Social (*Welfare State*).⁶

A Constituição Federal de 1937 obteve destaque na aprovação do reconhecimento das categorias de trabalhadores pelo Estado, tendo a intenção de organizar as relações entre capital e trabalho, o governo criou a Consolidação das Leis do Trabalho (CTL), sendo promulgada em 1943. E a partir daí, as políticas sociais são marcadas por um “período subsequente de expansão fragmentada e seletiva” de acordo com as autoras Behring e Bochetti (2007, p. 108).

A Legião Brasileira de Assistência Social (LBA) criada em 1942, pelo governo Vargas, segundo Couto (2010, p. 103) teve por objetivo assistir, primeiramente às famílias dos pracinhas⁷ que foram para a guerra, e logo depois, esse trabalho se estendeu à população pobre, por meio de programas que atendesse na área materno-infantil, como também para atender as calamidades de urgências, como as secas, as enchentes e outras ocorrências que necessitasse de maior urgência.

Representada pela primeira-dama Darcy Vargas, a LBA, seguia com ações vinculadas à benemerência, o que ficou persistente por muito tempo na política de assistência social, no Brasil.

As autoras Behring e Boschetti (2007) afirmam que o processo histórico das políticas sociais, inclusive a assistência social, se configura como tutela e favor nos períodos de ditadura (1937-1945 e 1964-1984), sendo asseguradas em lei como

⁶ De acordo com Mota (2008, p. 27) essa política de proteção social “se expandiu a partir da Segunda Guerra Mundial, configurando-se como uma vitória do movimento operário”.

⁷Os pracinhas eram membros da FEB (Força Expedicionária Brasileira), os soldados que estavam na linha de frente das batalhas, combatentes da II Guerra Mundial. (SPOSATI, 2008).

direito social, somente com a Constituição Federal de 1988, sendo esta uma conquista democrática da população brasileira.

A CF, promulgada em 05 de outubro de 1988, e reconhecida como Constituição Cidadã, propiciou um leque de possibilidades para o bem estar da sociedade brasileira. Após anos de regime ditatorial, o país inclui avanços no campo dos direitos sociais, os quais são marcados pela intensa participação da sociedade, garantindo assim a conquista da democracia brasileira. De acordo com o Título II dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo II, Artigo 6º:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988, p. 12).

Diante da necessidade de um novo modelo de desenvolvimento econômico que estabilizasse a economia do país e um regime de proteção social que assegurasse a população contra as privações econômicas e sociais, foi incluída na CF de 1988, a Seguridade Social.

Esse regime iniciou no Brasil, como um padrão de proteção social, que garantisse aos cidadãos o acesso aos direitos sociais. Sendo conceituado como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

De acordo com o Título VIII Da Ordem Social, Capítulo II, Seção I, Artigo 194, o poder público tem a jurisdição de organizar a Seguridade Social, tendo como objetivo:

I – universalidade da cobertura e do atendimento; II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; III – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; IV – irredutibilidade do valor dos benefícios; V – equidade na forma de participação no custeio; VI – diversidade da base de financiamento; VII – caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (BRASIL, 1988, art. 194).

Nesse sentido, Nogueira (2001) afirma que a seguridade social foi apenas sinalizada pela Constituição Federal de 1988, não apontando assim sua

operacionalização. Sendo que as políticas que compõem o tripé da seguridade social, deveriam ser tratadas por uma gestão unificada.

De acordo com Pereira (2008, p. 155-156), diante dos avanços ocorridos na Constituição Federal de 1988 considera-se que a política de assistência social foi à área que mais se destacou, pois passou a reconhecer os que antes eram “desamparados”, sendo agora sujeitos de direitos.

E segundo o Título III da Ordem Social, Capítulo III, Seção IV, Artigo 203:

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II – o amparo às crianças e adolescentes carentes; III – a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL, 1988, art. 203).

A autora Carvalho (2006) destaca que a referida política conseguiu avançar na sua regulamentação pelo Estado, definindo parâmetros, padrões e prioridades, garantindo acesso aos cidadãos e grupos que não utilizam dos serviços das políticas públicas (saúde, educação, cultura, habitação, saneamento, etc.).

Couto (2008) enfatiza que a assistência social foi à última área da seguridade social a ser regulamentada. Sendo a saúde⁸ regulamentada em 1990, a previdência social⁹ em 1991, e a assistência social regulamentada em 1993, sob Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, intitulada de Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Esta última, por se tratar de um campo de ação que representa basicamente a classe menos favorecida, tem passado por muitos desafios. De acordo com Sposati (2007, p. 43), “a velha regra conservadora brasileira persiste. Tudo é bem posto no papel, mas as forças sociais conservadoras permanecem analfabetas para tais ideias e compromissos”.

Atualmente a política de assistência social se ampara na LOAS (1993), na PNAS (2004) e no SUAS (2011) ainda existe entraves que requerem mudanças, mas sabe-se que essas mudanças não acontecem rapidamente, mas por um processo de luta da população. Lembra-se que o processo de regulamentação da

⁸ (Lei nº 8.080) regulamentada em 19 de Setembro de 1990, o Sistema Único de Saúde (SUS).

⁹ (Leis nº 8.212 e nº 8.213) regulamentadas em 24 de Julho de 1991, ambas dispõem respectivamente: sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. (COUTO 2008).

LOAS persistiu por muito tempo, e foi a partir de movimentos organizados por gestores municipais e estaduais, órgãos da categoria dos assistentes sociais (CNAS e CEFAS)¹⁰ unidos com outros segmentos como, Movimentos pelos Direitos da Pessoa com Deficiência, Idoso, das Crianças e Adolescentes entre outros, que conseguiram sua aprovação pelo Presidente da República Itamar Franco.

A LOAS introduz uma nova forma de discutir a questão da Assistência Social, substituindo a visão centrada na caridade e no favor. É o instrumento que regulamenta os pressupostos constitucionais, ou seja, o conteúdo da Constituição Federal em seus artigos 203 e 204, que definem e garantem os direitos à assistência social. (GIAQUETO, 2011, p. 11).

Segundo Sposati (2007), após a LOAS ser reconhecida como lei, os movimentos continuaram na luta, por entenderem que esta deveria ser consolidada, tendo como base um “[...] sistema descentralizado e participativo, a municipalização, a renda mínima, a relação público-privado, o financiamento e o controle social.”(SPOSATI, 2007, p. 70).

As Normas Operacionais Básicas (NOB), emitidas em 1997 e 1998, são instrumentos que fazem parte das definições legais referente à regulamentação da Política Pública de Assistência Social. A NOB/97 conceituou o sistema descentralizado e participativo e a NOB/98 ampliou as atribuições dos Conselhos de Assistência Social; propôs a criação de espaços de pactuação, sendo denominados de Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Assim como a LOAS, a PNAS também tem passado por um longo processo de regulamentação¹¹. Conforme Alvarenga e Garcia (2015, p. 205) a PNAS anterior “[...] era avaliada como insuficiente para expressar a perspectiva de direito que subjaz a política de Assistência Social”. Dessa forma, necessitou de contestação incessante dos acadêmicos, alguns usuários, sindicatos, Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), que lutavam por mudanças na assistência social, para dar continuidade ao que tinha sido estabelecido na CF de 1988.

De acordo com Alves (2009, p. 46), a assistência social apontada anteriormente pelo favor e clientelismo, passou por mudanças necessárias, incluindo a aprovação da PNAS (2004). Que segundo Pereira (2007, p. 70), esse novo modelo

¹⁰ CNAS-Conselho Nacional de Assistentes Sociais; CEFAS-Conselho Federal de Assistentes Sociais (hoje Conselho Federal de Serviço Social – CEFSS).

¹¹ PNAS/94; PNAS/97; PNAS/98. (ALCHORNE, 2013, p. 37).

trouxe novidades, pois definiu a assistência social como uma política de proteção social, delimitou as proteções e principalmente instituiu um Sistema Único de Assistência Social, bem como novas bases de financiamento. Dessa forma, os obstáculos enfrentados, até o reconhecimento da assistência social como uma política pública garantidora de direitos, possibilitou que esta delineasse em outros contornos.

De acordo com o art. 4º da LOAS (1993) a Assistência Social é norteada por princípios e diretrizes¹², que estão fundamentados na CF de 1988 os quais organizam a política.

I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão. (BRASIL, 1993, p. 8).

A PNAS (2004) inovou na descentralização optando a territorialização como o ponto determinante para entender as necessidades sociais de cada região, como também definiu o público prioritário da assistência social, sendo:

Cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (BRASIL, 2004, p.33).

¹² I - Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais; II - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; III - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; IV - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos. (PNAS, 2004, p. 32-33).

Posteriormente, no ano de 2005, foi aprovada a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS)¹³, estabelecendo a operacionalização da gestão da política de assistência social, tendo como destaque à divisão de competências e responsabilidades entre as três esferas de governo. A NOB/SUAS também estabeleceu as seguintes garantias.

A segurança de acolhida; A segurança social de renda; A segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social; A segurança do desenvolvimento da autonomia individual familiar e social; A segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais. (BRASIL, 2005, p. 91).

De acordo com Alchorne (2013), a NOB/SUAS 2005 retoma as NOBs¹⁴ anteriores, para a organização da assistência social em todo o território nacional.

[...] no que se refere à divisão de competências entre as três esferas de governo e amplia os mecanismos de transferência de recursos, bem como os critérios de partilha desses recursos, adotando níveis diferenciados (inicial, básica e plena) para a gestão, considerando o porte dos municípios. Disciplina a gestão da política de assistência social em todo o território nacional. Propõe uma nova lógica de financiamento da assistência social baseada em pisos de proteção e na garantia da oferta permanente de serviços socioassistenciais. (ALCHORNE, 2013, p. 39).

Assim, regulamentado pela Lei nº 12.435 de 06 de Julho de 2011¹⁵, o SUAS virou realidade, tornando-se um sistema de gestão descentralizado e participativo, o qual organiza a rede de atendimentos socioassistenciais.

O SUAS define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial e, ainda, os eixos estruturantes e de subsistemas conforme aqui descritos: Matricialidade Sociofamiliar, Descentralização político-administrativa e Territorialização, Novas bases para a relação entre o Estado e Sociedade Civil, Financiamento, Controle Social, Desafio da participação popular/cidadão usuário, Política de recursos Humanos, Informação, o monitoramento e a avaliação. (BRASIL, 2004, p. 39).

¹³ Resolução CNAS nº 130, de 15/07/2005.

¹⁴ NOB/01(1997); NOBAS/98; NOB/03(2002). Conforme Alchorne (2013), “a NOB de 2002 foi publicizada para o debate, mas não foi regulamentada, ou seja, não existe uma Resolução que a aprove”.

¹⁵ A Lei nº 12.435/2011, conhecida como Lei do SUAS, promulgada pela Presidenta Dilma Rousseff em 6 de julho de 2011, ratifica as conquistas alcançadas pela política de Assistência Social nesses últimos sete anos e aponta novos desafios para a consolidação do SUAS. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, de acordo com o CNAS.

Este sistema de gestão prevê a articulação das ações nas três esferas de governo, com planejamento das ações, dando maior relevância a autonomia e competência de cada esfera. De acordo com o Art. 2º da NOB/SUAS, são objetivos do SUAS:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva e garantem os direitos dos usuários; II - estabelecer as responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social; III - definir os níveis de gestão, de acordo com estágios de organização da gestão e ofertas de serviços pactuados nacionalmente; IV - orientar-se pelo princípio da unidade e regular, em todo o território nacional, a hierarquia, os vínculos e as responsabilidades quanto à oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social; V - respeitar as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais; VI - reconhecer as especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações; VII - assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social; VIII - integrar a rede pública e privada, com vínculo ao SUAS, de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social; IX - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; X - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; XI - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos como funções da política de assistência social. (BRASIL 2012, p. 16).

Nesse sentido, compreende-se que o SUAS oferece todas as possibilidades para o enfrentamento das expressões da questão social presentes nas demandas emergentes no cotidiano.

Sposati (2004) considera que a implantação do SUAS:

Exige romper com a fragmentação programática. Exige separar o paralelismo de responsabilidades entre as três esferas de governo. Exige construir referências sobre a totalidade de vulnerabilidades e riscos sociais superando a vertente de análise segregadora em segmentos sociais sem compromisso com a cobertura universal e o alcance da qualidade dos resultados. (SPOSATI, 2004, p. 173 apud SCHENA 2011, p. 20).

De acordo com a PNAS (2004) a política de assistência social tem como prioridade ofertar serviços de proteção social básica e especial, tendo como base a unidade familiar e territorial, reconhecendo como público alvo da política, os indivíduos na condição de vulnerabilidade e pobreza, além de demandas que apresentam recortes diferenciados como: éticos, etários, de gênero, dependência, entre outros.

Nota-se que a política de assistência social obteve alguns avanços, mas não se pode pensar que apenas essa política poderá dar conta das desigualdades sociais que envolvem o nosso país. Para que isso aconteça, seria necessário que o regime de proteção social representasse uma unidade indissociável entre as demais políticas sociais. Porém, o que esse regime representa atualmente é uma unidade contraditória, marcado pela mercantilização das políticas. (MOTA, 2008).

O próximo item continua explorando um pouco mais sobre a política de assistência social, destacando a atuação do profissional de serviço social nessa área.

2.2 Atuação profissional na política de assistência social

De acordo com Yazbek (2009), o profissional de serviço social atua diretamente nas políticas sociais, principalmente na gestão e execução. Tendo a área de assistência social como campo fundamental para atender a classe menos favorecida dessa sociedade. Peres (2011) destaca que,

O assistente social é a categoria profissional, legitimada na PNAS, com maior representatividade no quadro das equipes multidisciplinares necessárias à regulação da estrutura proposta para a gestão e execução da Assistência Social. Compõe, majoritariamente, as equipes dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), equipe dos Órgãos Gestores, Secretarias Executivas dos Conselhos de Assistência Social, Entidades e Organizações de Assistência Social e responde, como técnico, na gestão do Benefício de Prestação Continuada. (PERES, 2011, p. 113-114).

O SUAS organizou a assistência social em dois níveis de proteção, sendo a Proteção Social Básica (PSB), ofertada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), destinada a preservação de riscos sociais, através da oferta de programas e serviços sociais. Já a Proteção Social Especial (PSE) atende o indivíduo ou família que tiveram seus direitos violados, essa proteção será ofertada no Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS)¹⁶.

¹⁶ A PSB é uma das proteções afiançadas pela assistência social Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras). A PSE é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos

Apresentando como prioridade a atenção às famílias e seus membros, a assistência social, se propõe a avançar na proteção social, a fim de “[...] fortalecer laços e vínculos sociais de pertencimento entre seus membros e indivíduos, para que suas capacidades e qualidade de vida levem à concretização de direitos humano e sociais” (NOB/SUAS 2005, p. 90).

Há, assim, uma sintonia dos princípios da política de assistência com a atuação profissional do Assistente Social, conforme está preconizado nos princípios do Código de Ética Profissional¹⁷.

[...] o reconhecimento da liberdade, autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; a defesa intransigente dos direitos humanos e na recusa do arbítrio e do autoritarismo; a ampliação e consolidação da cidadania, com vistas à garantia dos direitos civis, sociais e políticos da classe trabalhadora; a defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida; o posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços, bem como sua gestão democrática e o empenho na eliminação de todas as formas de preconceito. (CFESS, 2011, p. 04).

De acordo com o CFESS (2011), sendo a assistência social considerada como política pública, a mesma, deve contar com uma equipe multidisciplinar para atuar de maneira que venham a atender as mais variadas demandas que surgem no dia-dia. Dessa forma, se faz necessário que a gestão do trabalho da assistência social, contemple as três dimensões inseparáveis. Pois somente através da junção dessas dimensões, indispensáveis para o exercício profissional, se tornar possível à efetivação e garantia dos direitos sociais da população. São elas:

[...] três dimensões indissociáveis: as condições materiais, institucionais, físicas e financeiras necessárias para execução da assistência social; as competências e atribuições próprias de cada profissão; e os meios e instrumentos necessários ao exercício profissional. (CFESS, 2011, p. 04).

Dentre os avanços conquistados na área da assistência social, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) surge para definir os principais pontos da gestão pública do trabalho e propor os princípios e as

que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

¹⁷ É o projeto profissional do Serviço Social que representa o compromisso da categoria com a sociedade, na luta por uma sociedade mais justa, democrática e garantidora de direitos.

diretrizes que devem estabelecer a relação entre os gestores, os prestadores de serviços socioassistenciais e os usuários, os quais estão inscritos respectivamente no artigo 4^o¹⁸ e 5^o¹⁹ da LOAS.

Conforme a NOB-RH/SUAS, a composição da equipe dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) está formada de acordo com o porte do município. De acordo com o quadro abaixo:

Quadro 1 - Composição da equipe de referência do CRAS

Pequeno Porte I	Pequeno Porte II	Médio, Grande, Metrópole
Até 2.500 famílias Referenciadas	Até 3.500 famílias Referenciadas	A cada 5.000 famílias referenciadas
2 técnicos de nível superior, sendo técnicos um profissional assistente social e outro preferencialmente psicólogo	3 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais e preferencialmente um psicólogo.	4 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais, um psicólogo e um profissional que compõe o SUAS.
2 técnicos de nível médio	3 técnicos nível médio	4 técnicos de nível médio

Fonte: NOB-RH/SUAS (2006, p. 19).

A equipe do CRAS também deve contar com um coordenador que possua nível superior, seja concursado, e que tenha necessariamente experiência em trabalhos voltados para a comunidade e para a gestão de programas, projetos, serviços e benefícios.

O CREAS, é uma unidade pública que referencia, coordena e articula a proteção social especial de alta complexidade, e também possui uma equipe organizada pelo SUAS.

Quadro 2 - Composição da equipe de referência do CREAS

¹⁸Art. 4^o (LOAS) A assistência social rege-se pelos seguintes princípios: I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II – universalização dos direitos sociais, afim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão.

¹⁹ Art. 5^o (LOAS) A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes: I – descentralização político-administrativa para os estados, o Distrito Federal e os municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

Municípios em Gestão Inicial e Básica	Municípios em Gestão Plena e Estados com Serviços Regionais
Capacidade de atendimento de 50 pessoas/indivíduos	Capacidade de atendimento de 80 pessoas/indivíduos
1 coordenador	1 coordenador
1 assistente social	2 assistentes sociais
1 psicólogo	2 psicólogos
1 advogado	1 advogado
2 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)	4 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)
1 auxiliar administrativo	2 auxiliares administrativos

Fonte: NOB-RH/SUAS (2006, p. 20).

Sabe-se que o assistente social é um trabalhador assalariado, que tem como objeto de trabalho, as múltiplas expressões da questão social²⁰, e para desenvolver o seu trabalho, necessita de recursos financeiros, recursos materiais e humanos. Além disso, depende também, de como as instituições empregadoras determinam a concretização das demandas.

Nesse sentido, verifica-se que a autonomia concedida à profissão, não é suficiente para o assistente social determinar os fins em sua prática profissional.

O assistente social é proprietário de sua força de trabalho especializada. Ela é produto da formação universitária que o capacita a realizar um “trabalho complexo”, nos termos de Marx (1985). Essa mercadoria força de trabalho é uma potência, que só se transforma em atividade – em trabalho – quando aliada aos meios necessários à sua realização, grande parte dos quais se encontra monopolizado pelos empregadores: recursos financeiros, materiais e humanos necessários à realização desse trabalho concreto, que supõe programas, projetos e atendimentos diretos previstos pelas políticas institucionais. (IAMAMOTO 2009, p. 13).

A autora Yazbek (2009) afirma que, o trabalho do assistente social se encontra permanentemente atrelado aos interesses de classes sociais, precisando o mesmo, fazer uso das dimensões objetivas²¹ e subjetivas²² em sua prática profissional cotidianamente.

²⁰ (IAMAMOTO, 2009, p. 31).

²¹ [...] Objetivas: no sentido de considerar os determinantes sócio-históricos do exercício profissional em diferentes conjunturas.

Dessa forma, para que o profissional desenvolva seu trabalho garantindo à efetivação de direitos a classe menos favorecida, o mesmo, deve contar com suas funções privativas e competências profissionais estabelecidas no Código de Ética e na Lei 8.662/93²³ de regulamentação da profissão, como também, deve estar atento a todas as mudanças que venham a ocorrer nas normatizações legais da política.

De acordo com Paulo Netto (1999, p. 18) o projeto profissional do assistente social, estabelece uma dimensão política a favor da equidade e da justiça social, com a perspectiva da universalização do acesso a bens e serviços oferecidos através das políticas e programas sociais, designando assim como um projeto democrático.

Do ponto de vista estritamente profissional, o projeto implica o compromisso com a *competência*, que só pode ter como base o *aperfeiçoamento intelectual* do assistente social. Daí a ênfase numa *formação acadêmica* qualificada, fundada em concepções teórico-metodológicas críticas e sólidas, capazes de viabilizar uma análise concreta da realidade social – formação que deve abrir a via à preocupação com a *(auto) formação permanente* e estimular uma constante preocupação *investigativa*. (PAULO NETTO, 1999, p. 16).

E segundo as Diretrizes Curriculares (ABEPSS, 1996) a base do trabalho do assistente social está associada a três dimensões, inseparáveis, as quais representam uma unidade, são elas: teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa.

A competência teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política são requisitos fundamentais que permite ao profissional colocar-se diante das situações com as quais se defronta, vislumbrando com clareza os projetos societários, seus vínculos de classe, e seu próprio processo de trabalho. Os fundamentos históricos, teóricos e metodológicos são necessários para apreender a formação cultural do trabalho profissional e, em particular, as formas de pensar dos assistentes sociais (ABEPSS, 1996, p. 7 apud PEREIRA, 2015, p. 5).

Conforme Semzezem e Silva (2015, p. 5) “a atuação dos assistentes sociais na política de assistência social possui relevância pública na produção de impactos

²² Subjetivas: no sentido de identificar a forma como o assistente social incorpora em sua consciência o significado de seu trabalho e a direção social que imprime ao seu fazer profissional. (YAZBEK, 2009, p. 04-05).

²³ A lei é um preceito que emana do poder legislativo ou de autoridade legítima; norma. (FERNANDES; FRANCISCO, 1993).

imateriais na vida da população atendida”. Uma vez que este profissional atua diretamente no cotidiano das pessoas, pois:

O serviço social é uma profissão que tem características singulares. Ela não atua sobre uma única necessidade humana (tal qual o dentista, o médico, o pedagogo...) nem tampouco se destina a todos os homens de uma sociedade, sem distinção de renda ou classe. Sua especificidade está no fato de atuar sobre todas as necessidades humanas de uma dada classe social, ou seja, aquela formada pelos grupos subalternos, pauperizados ou excluídos dos bens, serviços e riquezas dessa mesma sociedade. (CARVALHO; PAULO NETTO, 2000, p. 52).

De acordo com Carvalho e Paulo Netto (2000, p. 53), entende-se que a atuação do assistente social está na mediação entre o “não-uso do usufruto de bens e serviços da sociedade, para a inclusão e usufruto efetivo”, ou seja, a mediação na relação da conquista dos bens e serviços pela população excluída e dominada.

O Serviço Social foi adquirindo maior entendimento sobre a realidade social, pois passou a compreender a dinâmica conjuntural, por meio do aprofundamento teórico.

A interação entre o aprofundamento teórico rigoroso e a prática renovada, politicamente definida, constitui elemento decisivo para superar as artimanhas ideológicas incorporadas pela profissão em sua evolução histórica: o voluntarismo, a prática rotineira e burocratizada, as tendências empiricistas, o alheamento central do modo de vida do povo e o desconhecimento do saber popular etc. (IAMAMOTO, 2004, p. 37).

E diante da atual conjuntura, marcada pelo desemprego estrutural e pela ausência de condições básicas que garante uma vida digna aos cidadãos, o assistente social passou a ser uma figura presente no dia-dia da classe trabalhadora.

Conforme firmado no Código de Ética Profissional, o assistente social é responsável no seu cotidiano profissional por uma intervenção que analise a realidade social do indivíduo ou família, buscando respostas no Estado ou na sociedade civil, a fim de garantir a efetivação de direitos.

Nesse sentido:

O reconhecimento da questão social como objeto de intervenção profissional (conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS), demanda uma atuação profissional em uma perspectiva

totalizante, baseada na identificação dos determinantes sócioeconômicos e culturais das desigualdades sociais. (CFESS, 2011, p. 18).

Assim, analisando a nossa realidade social, nota-se que o grande desemprego que aflige a população brasileira, vem aumentando constantemente. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2017, foram registrados 12,8% em média, a taxa de desempregados no país.

Com isso, o trabalho informal foi à saída que muitas pessoas encontraram para obter uma renda. Contudo, esses trabalhadores continuam invisíveis para o capital, pois de acordo com Sposati; Carvalho e Teixeira (2012, p. 22), “os trabalhadores que não se insere formalmente no mundo do trabalho não ganha visibilidade econômica e política”.

Assim,

Cabe à assistência social, como mecanismo econômico e político, cuidar daqueles que aparentemente “não existem para a o capital”: o trabalhador parado, o que não possui vínculo formal, o desempregado, o indigente, os deserdados. (SPOSATI; CARVALHO; TEIXEIRA, 2012, p. 23).

Conforme citado por Carvalho e Paulo Netto (2000), a atuação do assistente social tem suas especificidades, pois atua sobre todas as necessidades humanas, mas atendendo principalmente os grupos subalternos, pauperizados ou excluídos.

A provisão ou negociações da provisão das necessidades básicas da população pauperizada é uma das funções do Serviço Social. Sabemos que o atendimento dessas necessidades é realizado de forma setorizada, fragmentada, como se o indivíduo fosse um somatório de necessidades a serem satisfeitas, cada uma delas pela superposição de instituições específicas. (Ibdem, 2000, p. 54).

A realidade social brasileira, dimensionada pela precariedade no acesso aos direitos sociais, principalmente, pelos altos índices de desemprego e violência, evidencia que o Estado brasileiro, que deveria ser o regulador dos direitos sociais conquistados pela classe trabalhadora, passa a ser o agente que intensificaa mercantilização das políticas sociais, aumentando ainda mais as desigualdades sociais, pois:

[...] a questão social e seus desdobramentos revelam a realidade social constituída pelas desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, ou seja, as condições de vida da população trabalhadora sobre as mais

diversas expressões: pobreza, violência, ausência ou carência de saúde, educação, habitação, esporte, cultura, lazer, trabalho dentre outras, e por assim se produzir e reproduzir na sociedade capitalista deflagra um processo constante de luta pela garantia dos direitos por melhoria destas condições de vida e de trabalho. (PAULA, Et. al, 2014, p. 2).

Contudo, a intervenção do assistente social tem como alvo o enfrentamento das expressões da questão social, as quais se revelam em desemprego, analfabetismo, a falta de alimentação, moradia, saúde, e outros. Podendo ocupar espaços nas esferas do poder executivo, legislativo ou judiciário. Portanto,

Os assistentes sociais realizam assim uma ação de cunho socioeducativo na prestação de serviços sociais, viabilizando o acesso aos direitos e aos meios de exercê-los, contribuindo para que necessidades e interesses dos sujeitos sociais adquiram visibilidade na cena pública e possam ser reconhecidos, estimulando a organização dos diferentes segmentos dos trabalhadores na defesa e ampliação dos seus direitos, especialmente os direitos sociais. Afirma o compromisso com os direitos e interesses dos usuários, na defesa da qualidade dos serviços sociais. (IAMAMOTO, 2009, p. 6).

Dessa forma o Capítulo III, tem como objetivo identificar de que forma estão sendo garantidos BE no município de Miracema do Tocantins e discutir os avanços e desafios que os atravessam.

3 OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PRECONIZADOS PELA LOAS

Este capítulo tem por objetivo conceituar os benefícios eventuais previstos na LOAS e verificar como estão sendo regulamentados no município de Miracema do Tocantins.

Conforme Bovolenta (2011) compreende-se que desde 1954 até 1993, os auxílios natalidade e funeral faziam parte da política previdenciária, os quais estavam subordinados ao vínculo previdenciário, mas com a publicação da LOAS, os benefícios eventuais²⁴ passam a ser uma ferramenta utilizada para garantir o apoio aos cidadãos e as famílias que necessitam de proteção social.

Art. 22 Entende-se por benefícios eventuais aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias cuja renda mensal per capita seja inferior $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo. § 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão regulamentados pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS. § 2º Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública. § 3º O Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, ouvidas as respectivas representações de Estados e Municípios dele participantes, poderá propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das três esferas de governo, a instituição de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo para cada criança de até 6 (seis) anos de idade, nos termos da renda mensal familiar estabelecida no caput. (BRASIL, 1993, p. 14).

Estando estes, ainda em fase de aperfeiçoamento, percebe-se que a categoria dos assistentes sociais é parte inerente a esse processo, pois não devem apenas permanecer na materialização dos serviços, mas propor medidas que venham para melhorar o desempenho do seu trabalho para com a classe trabalhadora.

²⁴ Os Benefícios Eventuais são benefícios de caráter suplementar e provisório prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (BRASIL, 1993, p. 14).

3.1 A regulamentação dos benefícios eventuais, em âmbito nacional, estadual e municipal

Anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988, os auxílios maternidade, funeral e a Renda Mensal Vitalícia (RMV) já haviam sido estabelecidos pela política de previdência social, em 1954, e com a aprovação da LOAS, em 1993, esses auxílios foram incorporados pela política de assistência social, os quais passaram por alguns ajustes.

Atualmente, compondo o campo dos benefícios eventuais, o auxílio natalidade e auxílio funeral adotaram como público alvo o perfil da pobreza extrema, uma vez que antes, os mesmos, eram destinados somente aos segurados da previdência social.

Ao serem instituídos, por meio do Decreto n. 35.448, de 1/5/1954, sob a égide da política previdenciária, foram intitulados, primeiramente, como “auxílio-maternidade” e “auxílio-funeral”. Nesse momento, estavam subordinados ao vínculo previdenciário e eram ofertados por meio do pagamento de um salário mínimo vigente à época. (BOVOLENTA, 2011, p. 367).

Esses auxílios permaneceram sob a competência da política de previdência social, por aproximadamente quatro décadas, sendo destinados somente aos segurados e dependentes. Mas com a criação da Lei nº 3.807/60, conhecida como Lei Orgânica da Previdência Social (Lops), promulgada em 26/1/1960, ocorreram algumas mudanças.

O auxílio-maternidade passou a ser chamado de auxílio-natalidade, ampliando o acesso a esposa que não possuía vínculo empregatício e a qualquer outra pessoa que fosse designada como dependente.

A partir da Lops, tinha direito a este auxílio, além da esposa do segurado, a filha ou a irmã, maior de idade, solteira, viúva ou desquitada, ou ainda alguém designada pelo beneficiário, desde que essa pessoa estivesse sob sua dependência econômica. A exigência estabelecida era de que houvesse no mínimo doze contribuições ao seguro social da pessoa designada, além de sua inscrição no regime previdenciário de no mínimo trezentos dias antes do parto. (BOVOLENTA, 2011, p. 368).

O auxílio funeral também passou por mudanças, conforme Bovolenta (2011, p. 368), pois passou a ser destinado “aos dependentes do segurado falecido ou a

quem executasse o funeral, desde que comprovadas às despesas” O valor do auxílio funeral também obteve êxito, pois de um salário mínimo, passou para dois salários mínimos.

Conforme anunciado anteriormente, a Renda Mensal Vitalícia (RMV), até 1993, estava sob a responsabilidade da política de previdência social, mas foi a partir da aprovação da LOAS que esse benefício passa a ser encargo da política de assistência social, tendo como público alvo, a população considerada em situação de extrema pobreza.

Diferentemente do auxílio natalidade e funeral, a RMV passou a ser exclusivamente de responsabilidade da União. Dessa forma, no ano de 1996, então regulamentada pela assistência social, a RMV recebe a nomenclatura de Benefício de Prestação Continuada (BPC)²⁵.

Segundo inscrito no art. 203, no item V da Constituição Federal (1988), fica estabelecido um salário mínimo ao idoso e a pessoa com deficiência, sendo denominado BPC. Conforme o Instituto Nacional do Seguro Social:

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente. (BRASIL, INSS, 2017).

Diante das mudanças ocorridas, ficou instituído na LOAS, no art. 20, o BPC, e no art. 22, os BE, no entanto, esses benefícios, apesar de serem assegurados pela mesma política, obtiveram suas regulamentações diferenciadas. De acordo com Bovolenta (2011), o BPC foi regulamentado no ano de 1995, enquanto que os BE só tiveram maior visibilidade em 2006.

Assim, onze anos mais tarde, o CNAS, através da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, propôs os critérios orientadores para a regulamentação dos benefícios eventuais na política pública de assistência social, esclarecendo as devidas competências do Distrito Federal e dos Municípios.

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento; II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da

²⁵ Decreto n. 1744, de 8/12/1995.

demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e.III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais. (BRASIL, 2006, p. 3).

A falta de organização referente aos benefícios eventuais permitiu que o Governo Federal publicasse o Decreto nº 6.307²⁶, de 14 de dezembro de 2007, o qual definiu os benefícios eventuais, propondo atender os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), buscando assim garantir aos cidadãos a proteção social.

Portanto, conforme o art. 22 da LOAS, entende-se:

[...] por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (BRASIL, 1993, p. 14).

A LOAS prevê que os benefícios eventuais devem ser oferecidos nas seguintes situações:

Nascimento: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe; Morte: atendendo as despesas de urna funerária, velório e sepultamento; Vulnerabilidade Temporária: no enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou da família, além de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência; Calamidade Pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas. (BRASIL, MDS, 2015).

E em conformidade com a PNAS (2004), os benefícios eventuais podem ser garantidos como provisões em espécie ou em pecúnia, atendendo as situações de vulnerabilidades temporárias.

[...] os benefícios eventuais são ofertados em todos os Municípios, em geral com recursos próprios ou da esfera estadual e do Distrito Federal, sendo necessária sua regulamentação mediante definições de critérios prazos em âmbito nacional. (BRASIL, 2004, p. 34).

²⁶ O decreto caracteriza os BE, especificando seus princípios e prioridades.

Destaca-se que atualmente o órgão gestor da política de assistência social é o Ministério da Cidadania²⁷.

E no Estado do Tocantins, a Secretaria do Trabalho e desenvolvimento Social (SETAS) é o órgão responsável pela política de assistência social, a qual tem como missão: “promover as Políticas de Desenvolvimento Social e Trabalho, gerando a inclusão social, a proteção à família, aos indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social e aos trabalhadores” (TOCANTINS, SETAS, 2017).

Nesse sentido e de acordo com as normatizações, a NOB/SUAS (2012), informa queo SUAS compreende quatro tipos de gestão sendo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cada ente federativo possui suas responsabilidades. Assim a gestão estadual possui funções que compreende desde a proteção social básica, a proteção social especial, a vigilância socioassistencial e outros.

Art. 15. São responsabilidades dos Estados: I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS; II - cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; III - estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social; IV - organizar, coordenar e prestar serviços regionalizados da proteção social especial de média e alta complexidade, de acordo com o diagnóstico socioterritorial e os critérios pactuados na CIB e deliberados pelo CEAS; V - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em sua esfera de abrangência e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento; VI - garantir condições financeiras, materiais e estruturais para o funcionamento efetivo da CIB e do CEAS; VII - apoiar técnica e financeiramente os Municípios na implantação e na organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; VIII - apoiar técnica e financeiramente os Municípios para a implantação e gestão do SUAS, Cadastro Único e Programa Bolsa Família; IX - apoiar técnica e financeiramente os Municípios na implantação da vigilância socioassistencial; X - municipalizar os serviços de proteção social básica executados diretamente pelos Estados, assegurando seu cofinanciamento, com exceção dos serviços socioassistenciais prestados no distrito estadual de Pernambuco, Fernando de Noronha, até que este seja emancipado; XI - coordenar o processo de definição dos fluxos de

²⁷ Esse ministério passou por algumas mudanças de nomenclatura em um curto espaço de tempo. Pois o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, criado em 2004 para tratar da superação da pobreza e da fome, foi transformado em Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), e com a medida provisória nº 782, de maio de 2017, o órgão passa a ser nomeado como Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). O então Ministério da Cidadania representa a junção de três ministérios sendo eles: o Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Esporte e Ministério da Cultura, mesmo com as mudanças de governo ocorridas neste ano de 2019, em que temos como presidente da república Jair Messias Bolsonaro, o que não passou por mudanças foi o representante desse ministério, pois o ministro Osmar Terra continuou na área social.

referência e contrarreferência dos serviços regionalizados, acordado com os Municípios e pactuado na CIB; XII - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede socioassistencial nos âmbitos estadual e regional; XIII - instituir ações preventivas e proativas de acompanhamento aos Municípios no cumprimento das normativas do SUAS, para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais pactuados nacionalmente; XIV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; XV - elaborar plano de apoio aos Municípios com pendências e irregularidades junto ao SUAS, para cumprimento do plano de providências acordado nas respectivas instâncias de pactuação e deliberação; XVI - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Estado junto ao SUAS, aprovado no CEAS e pactuado na CIT; XVII - prestar as informações necessárias para a União no acompanhamento da gestão estadual; XVIII - zelar pela boa e regular execução dos recursos da União transferidos aos Estados, executados direta ou indiretamente por este, inclusive no que tange à prestação de contas; XIX - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XX - alimentar o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS; XXI - instituir plano estadual de capacitação e educação permanente; XXII - acompanhar o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, de que trata o inciso XI, do art. 19, da LOAS, em articulação com os Municípios de sua área de abrangência; XXIII - apoiar técnica e financeiramente entidade de representação estadual dos secretários municipais de assistência social. XXIV - normatizar, em seu âmbito, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º- B da LOAS e sua regulamentação em âmbito federal.(BRASIL, 2012, p. 22-23).

Em relação à regulamentação dos benefícios eventuais na esfera estadual, a SETAS expediu aos 139 municípios, no ano de 2017, o Termo de Adesão do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais²⁸. Esse termo indicava a adesão ao sistema de transferência de recursos financeiros fundo a fundo. A NOB/SUAS estabelece em, seu art. 48,

Os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. §1º Cabe ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social. (BRASIL, 2012, p. 32).

²⁸ Esse termo representa a regulamentação, para adesão ao cofinanciamento Estadual, em que o Estado realiza o repassa financeiro para a concessão dos BE nos municípios.

Assim, o anexo II do Termo citado sobre o cofinanciamento dos benefícios eventuais, esclarece sobre a transferência de recursos fundo a fundo, indicando que:

O valor do cofinanciamento para os Benefícios Eventuais será equivalente ao porte do município. Os repasses serão realizados mensalmente de forma regular e automática, do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social. Os valores correspondentes ao período de janeiro até a data da assinatura do Termo de Adesão de cada exercício serão transferidos aos municípios em parcela única. (SETAS, 2017).

Segundo a LOAS (1993), o porte do município é classificado conforme o número de habitantes. Deste modo, na tabela seguinte estão os valores, que serão repassados conforme o porte do município.

Tabela 1 - Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais - Anexo II

Classif. do munic.	População	Quant.	Valor anual	Total
Pequeno porte I	20.000,00	129	9.000,00	1.161.000,00
Pequeno porte II	20.001 a 50.000	06	12.000,00	72.000,00
Médio porte	50.000 a 100.000	02	14.400,00	28.800,00
Grande porte	100.001 a 900.000	02	21.000,00	42.000,00
Total Geral do repasse aos 139 municípios				1.303.800,00

Fonte: www.setas.gov.br (2017) adaptado por GLATZ (2019).

De acordo com a tabela acima, o município de Miracema do Tocantins é classificado como pequeno porte I, recebendo o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) anualmente para o custeio dos Benefícios Eventuais.

Dessa forma, no município de Miracema do Tocantins, os benefícios eventuais estão regulamentados conforme determina o SUAS. Sendo fundamentados nas seguintes Legislações: Lei orgânica de assistência social- LOAS, Lei do Suas nº 481/2017, Resolução nº 12/2017²⁹ do Conselho Municipal de

²⁹ Resolução é um ato administrativo normativo emitido por autoridade superior, com a finalidade de disciplinar matéria de sua competência específica. Disponível em: <www.infoescola.com>. Acesso em: 27 Jul. 2018. Esta regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais conforme o art. 22 da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS e o art. 31 da Lei municipal nº 481/2017.

Assistência Social e o Decreto Municipal nº 421/2017³⁰ Esse conjunto de medidas legais determinam a regulamentação dos benefícios eventuais no município.

Nesse sentido, sabemos que o orçamento público³¹ no Brasil seja na esfera federal, estadual e municipal engloba as despesas fixadas para o exercício seguinte, ou seja, a partir da previsão do orçamento público o gestor terá conhecimento de onde os recursos vêm e onde serão aplicados. Já que “o orçamento público é que garante concretude a ação planejada do Estado e espelha as prioridades das políticas públicas que serão priorizadas pelo governo.” (SALVADOR, Et al, 2012 p. 06).

Assim, as despesas referentes aos benefícios eventuais serão previstas anualmente, na Lei Orçamentária Anual do Município (LOA) sendo, posteriormente, regulamentadas através das normatizações necessárias, tais como decretos e resoluções.

Percebe-se que, o cenário de regulamentação dos benefícios eventuais foi se ampliando aos municípios, entretanto sabe-se que ainda tem um grande quantitativo de municípios que não materializam esses benefícios de acordo com as normatizações. Essa realidade foi constatada, através do Relatório sobre o Levantamento Nacional dos Benefícios Eventuais, realizado em 2009, pelo MDS e CNAS:

Participaram do levantamento nacional 4.174 municípios, que representa cerca de 75% das cidades brasileiras.[...] O levantamento nacional indicou que apenas 29,4% dos municípios respondentes (1.229) regulamentaram os Benefícios Eventuais segundo os parâmetros legais vigentes. Desse dado indica que o processo regulatório necessita ser impulsionado, pois, passados três anos da Resolução CNAS e dois anos do Decreto do executivo federal, o número de municípios que declaram ter constituído o marco regulatório adequado aos parâmetros nacionais é pequeno. (BRASIL, MDS, 2009).

E mais recente a Munic 2013³² realizou uma pesquisa em que constava que referente à regulamentação dos benefícios eventuais, a Região Norte é a que

³⁰ O Decreto é se trata de um ato administrativo de competência exclusiva dos chefes do poder executivo, seja da União (presidente), dos Estados (governadores) ou dos municípios (prefeitos). Disponível em: <dicionariodireito.com. br>. Acesso em: 10 Jan. 2019.

³¹ De acordo com Salvador Et al, (2012), compreendemos que o fundo público brasileiro envolve toda a capacidade de mobilização de recursos financeiros que o Estado tem para intervir na economia. Sendo que para a concretização do fundo público o governo utiliza-se da arrecadação de tributos, tais como: impostos, taxas e contribuições. “Os gastos orçamentários definem a direção e a forma de ação do Estado nas suas prioridades de políticas públicas”.

³² É uma ferramenta, que realiza pesquisa de informações básicas referente ao perfil dos municípios Brasileiros.

apresentava a pior situação, pois apenas 32,9% dos municípios possuíam regulamentação para essa finalidade.

Ressalta-se a grande diferença de percentuais entre as Unidades da Federação no que se refere à regulamentação, por meio de lei, dos benefícios eventuais. Na Bahia, 374 (89,7%) dos 411 municípios possuíam tal legislação, no entanto apenas dois (12,5%) dos 11 municípios do Amapá a possuíam. A Munic 2013 captou também se o benefício eventual foi regulamentado por outro instrumento legal (decretos, portarias, entre outros), o que foi informado por 742 (13,3%) municípios. (IBGE, 2014).

Além disso, nota-se que ainda o viés caritativo ainda persegue as secretarias de assistência social nos municípios visto que, ainda encontramos presente a figura da primeira-dama, na gestão e execução dessa política.

Mas, em se tratando do trabalho das primeiras-damas, há um componente político bem determinado, no que se refere à conotação de caridade e/ou bondade atribuída às suas ações. Trata-se, na verdade, de fazer com que o poder estatal apareça como benevolente e preocupado com as causas sociais. Esse tipo de papel é desempenhado muito bem pelas primeiras-damas, no sentido de fazer propaganda do governo junto aos setores subalternizados, [...] (TORRES, 2002, p. 58-59).

Contudo, diante do cenário de profunda desigualdade social no qual o país se encontra, entende-se que os benefícios eventuais devem proporcionar a todos, à conscientização de que é um direito garantido em lei, e que está condicionado à dotação do orçamento público, nos três níveis de governo.

[...] além do envolvimento do Governo Federal e dos Municípios, é fundamental que também haja a forte participação da esfera estadual, integrando esse processo e compondo as possibilidades de fortalecimento da gestão em âmbito local. Isso nos desafia a fortalecer o pacto federativo para que, na consolidação da gestão e do financiamento nas três esferas de governo seja assumido o compromisso de assegurar meios para sua efetivação, tanto nas competências específicas, quanto essencialmente no cofinanciamento. (TAVARES, 2013 p. 177).

Dessa forma, compreende-se que todas as legislações estabelecem regras a serem seguidas, mas caberá aos profissionais que estão na materialização dos serviços verificarem os desajustes e lutar pela melhoria dos mesmos.

Conforme pesquisa realizada por Souza (2017, p. 66), o IGD/SUAS é um instrumento medidor da qualidade da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelos estados, municípios e DF, de acordo

com a atuação dos gestores, na implementação, execução, monitoramento e avaliação dos serviços.

[...] o Índice de Gestão Descentralizada (IGD), que foi criado pela Portaria nº 148, de 27 de abril de 2006, e posteriormente, foi alterado pelo Decreto no 7.636, de 7 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o apoio financeiro da união a Estados, Distrito Federal e municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS). (SOUZA, 2017, p. 66).

E de acordo com o CNAS, por meio da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB/SUAS, em seu art. 15º da seção I e II, estabelecendo as responsabilidades do Estado.

Art. 15. São responsabilidades dos Estados: I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS; II - cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local. (BRASIL, 2012, p. 8).

Entende-se que o SUAS está fundamentado na cooperação entre os entes federativos, os quais possuem competências e responsabilidades a serem cumpridas para o bom desenvolvimento da política de assistência social. Mas corriqueiramente os profissionais que trabalham na proteção social básica, desde o planejamento até a materialização dos Benefícios Eventuais, enfrentam impedimentos econômicos e políticos que impossibilitam a materialização desse serviço.

Assim, diante de todas as normatizações mencionadas para a regularização dos benefícios eventuais em todas as esferas de governo, o próximo item nos esclarecerá como o profissional atua para garantir o acesso da classe menos favorecida aos benefícios eventuais.

3.2 Atuação do Assistente Social na garantia de acesso aos benefícios eventuais

Baseado nas legislações vigentes em âmbito nacional, estadual e municipal, na política de assistência social, o profissional de serviço social realiza suas ações

socioeducativas, na forma de orientação ou de acompanhamento, a partir da capacidade teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, buscando assim, contribuir para a emancipação dos usuários.

Assim,

[...] concebe-se que a lógica das ações socioeducativas, realizadas no escopo dos processos socioassistenciais, está centrada nos usuários, enquanto sujeitos de Direitos. Nessa lógica, desenvolve-se, por meio das relações que se estabelecem entre assistentes sociais e usuários, um processo educativo que possibilita aos usuários, a partir de suas individualidades, apreender a realidade de maneira crítica e consciente, construir caminhos para o acesso e usufruto de seus direitos (civis, políticos e sociais) e interferir no rumo da história de sua sociedade. Essa concepção exige, por um lado, o rompimento com a lógica tradicional dos processos sócio-assistenciais por ser ela calcada prioritariamente na consecução dos objetivos institucionais, em respostas pontuais às demandas marcadas por uma leitura fragmentada da realidade social e por ter ela um caráter disciplinador. (MIOTO, 2009, p. 581).

Conforme o Miotto (2009), as ações socioeducativas, realizadas na atuação dos processos socioassistenciais, são munidas de socialização de informações e do processo reflexivo, os quais são desenvolvidos durante os procedimentos realizados na intervenção social, através da relação estabelecida entre o profissional de serviço social e o usuário. Nesse sentido,

A socialização das informações está pautada no compromisso da garantia do direito à informação, como direito fundamental de cidadania. Cepik (2000) classifica o direito à informação como um direito civil, político e social e destaca a sua centralidade para a construção da cidadania contemporânea. Para o autor a socialização da informação constitui-se, por um lado, como uma pré-condição para a incorporação plena de indivíduos e sujeitos coletivos, de forma organizada e qualificada, aos processos decisórios. Por outro, instaura a possibilidade de uma efetiva contraposição à lógica das grandes organizações, sejam elas estatais ou empresariais. Assim, ela constrói possibilidades de ajudar a qualificar a relação entre “sujeitos autônomos numa esfera pública reconstruída”. (Ibdem, 2009, p. 581-582).

Dessa forma, o assistente social possui como função principal na garantia do acesso aos benefícios eventuais, a socialização das informações, necessárias para a sociedade ter conhecimento sobre os seus direitos sociais. E a partir dessa relação mútua, na busca para atender ao usuário em suas necessidades imediatas, inicia-se o processo reflexivo, em que compreende-se que:

Ele tem como objetivo a formação da consciência crítica. Esse objetivo somente se realiza à medida que são criadas as condições para que os usuários elaborem, de forma consciente e crítica sua própria concepção de mundo. Ou seja, que se façam sujeitos do processo de construção da sua história, da história dos serviços e das instituições e da história da sua sociedade. (Ibdem, 2009, p. 584).

Nesse sentido, e de acordo com o Mito (2009), percebe-se que a atuação do assistente social é fundamentada exclusivamente no processo educativo, pois temos como norteadores, os onze princípios fundamentais, inscritos no projeto profissional do assistente social, os quais são de extrema importância para a mediação de determinada realidade social. Sendo eles:

I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras; IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida; V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual; VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero; IX. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as; X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional; XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física. (CFESS, 2012, p. 23-24).

Logo, entende-se que a atuação do assistente social requer uma ampla reflexão na maneira em que o mesmo irá desenvolver o processo de conscientização ao usuário, para que esse, mediante o processo de intervenção consiga obter a autonomia e a emancipação política.

[...] a forma como se estrutura o processo educativo é reveladora da direção desse processo. Por isso, o estabelecimento de vínculos e a conformação de uma relação democrática entre profissionais e usuários são fundamentais para que o processo educativo alcance seus objetivos. Ou seja, espera-se que por meio do processo educativo, o usuário – com informação e reflexão – ganhe mais autonomia para circular no espaço

social, tomar decisões sobre as formas de conduzir sua vida, avançar na consciência de sua cidadania e ter participação em diferentes instâncias da esfera pública, especialmente nas de controle social. (MIOTO, 2009, p. 585).

Percebe-se que durante o processo de formação acadêmica, fomos estimulados, pelos professores, para quando inseridos no espaço sócioocupacional, como profissional de Serviço Social, deva buscar primeiramente ter conhecimento do espaço e do campo que esteja inserido, pois é unicamente a partir do conhecimento das diretrizes que orientam esse espaço, é que poderemos desenvolver um bom trabalho.

Os espaços sócio-ocupacionais se organizam a partir de um conjunto de princípios e finalidades voltado, especialmente, à execução de determinadas políticas sociais. Estão estruturados dentro de um campo de proposições, recursos e diretrizes voltadas ao atendimento de determinadas necessidades/direitos de cidadania ou de determinados segmentos da população. Conhecer o espaço de trabalho implica ter informações sobre as postulações legais referentes a ele e às políticas sociais correspondentes, entender a dinâmica de organização e funcionamento desses espaços e conhecer o próprio objeto de trabalho desse campo. Ou seja, compreender como se expressam nesses espaços os princípios e diretrizes das políticas sociais e o debate teórico-metodológico em torno de seu objeto (saúde, assistência social, educação). (Ibdem, 2009, p. 586).

Conforme Iamamoto (2009, p. 10), a profissão de Serviço Social, é uma profissão inscrita na divisão sociotécnica do trabalho, que exige que o profissional esteja sempre bem informado, sobre todas as legislações.

[...] o Assistente Social é um profissional, oriundo predominantemente das “classes médias”, contratado basicamente pelo Estado, pelos setores empresariais e outros organismos privados, para atuar nas classes trabalhadoras e, em geral, em seus segmentos mais pauperizados, o que configura um caráter socialmente contraditório a prática profissional. (IAMAMOTO, 2004, p. 105).

Na assistência social compreende-se que “a família deve ser apoiada e ter acesso a condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e portadores de deficiência” (NOB/SUAS 2005, p. 90). Assim, a matricialidade sociofamiliar torna-se um princípio da proteção social de assistência social, em que considera a família, como “o núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social”. (BRASIL, 2005, p. 90).

Desta forma, a atuação do assistente social se dá pela,

A atenção às famílias [que] tem por perspectiva fazer avançar o caráter preventivo de proteção social, de modo a fortalecer laços e vínculos sociais de pertencimento entre seus membros e indivíduos, para que suas capacidades e qualidade de vida levem à concretização de direitos humanos e sociais. (BRASIL, 2005, p. 90).

E diante das necessidades sociais das famílias brasileiras, o Decreto 6.307³³, de 14 de dezembro de 2007, em seu art. 7º, conceituou as situações de vulnerabilidade temporária, nas quais, os usuários da política de assistência social se encontram. São orientações que exigem do profissional de Serviço Social um olhar diferenciado para a realidade social do indivíduo.

Art. 7º a situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I - riscos: ameaça de sérios padecimentos; II - perdas; privação de bens e de segurança material; III - danos: agravos sociais e ofensa. Parágrafo único: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: I - da falta de: a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; b) documentação; c) domicílio; II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; IV - de desastres e de calamidade pública; e V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência. (BRASIL, 2007, p. 2-3).

Deste modo, compreende-se que o profissional de Serviço Social que trabalha na área da proteção social básica, atua sobre as mais variadas demandas, e que precisa, na maioria dos casos, de respostas rápidas.

Por essa razão, a chamada “questão social”, se não considerada a luz de seus fundamentos constitutivos, da lógica que a gerou (a acumulação capitalista), mais obscurece a realidade do que a explica. Ao assistente social, no âmbito da sua inserção na divisão social e técnica do trabalho, cabe captar como as diversas expressões da questão social se particularizam em cada espaço sócio-ocupacional e chegam como demandas que dependem de sua intervenção profissional. Assim, entendemos que a clareza acerca de como concebemos a “questão social”, ou seja, a partir de que pressupostos teóricos; a percepção que temos de suas expressões, tais como: desemprego, fome, doenças, violência, falta de acesso aos bens e serviços sociais (moradia, cheques, escolas, hospitais, etc), bem como dos valores que orientam tais concepções, são mediações que incidem sobre os meios e modos de responder às demandas profissionais. (GUERRA, 2009, p. 4).

³³ Estabelece os princípios e prioridades aos benefícios eventuais no âmbito do SUAS.

Na análise dos documentos consultados, sobre a realidade do município de Miracema, os BE abarcam um quantitativo considerável de pessoas no município, pois conforme o Relatório de Gestão Municipal, o município possui aproximadamente 3.253 famílias em situação de vulnerabilidade social. E sendo este um direito social legalmente afiançado aos cidadãos brasileiros pela proteção social básica, entende-se que o mesmo, deva ser motivo de luta da categoria de profissionais de Serviço Social, para que, então, venha alcançar um patamar ideal, que garanta realmente a proteção social das famílias, em situação de vulnerabilidade social no município.

Pois conforme Iamamoto,

O assistente social lida, no seu trabalho cotidiano, com situações singulares vividas por indivíduos e suas famílias, grupos e segmentos populacionais, que são atravessadas por determinações de classes. São desafiados a desentranhar da vida dos sujeitos singulares que atendem as dimensões universais e particulares, que aí se concretizam, como condição de transitar suas necessidades sociais da esfera privada para a luta por direitos na cena pública, potenciando-a em fóruns e espaços coletivos. Isso requer tanto competência teórico-metodológica para ler a realidade e atribuir visibilidade aos fios que integram o singular no coletivo quanto à incorporação da pesquisa e do conhecimento do modo de vida, de trabalho e expressões culturais desses sujeitos sociais, como requisitos essenciais do desempenho profissional, além da sensibilidade e vontade políticas que movem a ação. (IAMAMOTO, 2009, p. 33).

Portanto, diante da função em que o assistente social ocupa na proteção social básica, compreende-se que é de grande importância conhecermos um pouco das limitações e desafios em que o mesmo enfrenta cotidianamente, no seu espaço de trabalho.

Sabemos, entretanto, que no terreno da atuação profissional, o espaço ocupacional não é exclusivo do/a Assistente Social e neste também estão presentes relações de poder e correlação de forças. Sendo assim, os desafios presentes no campo de trabalho exigem do/a profissional o domínio de informações, mediante a articulação das dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, para a identificação dos instrumentos a serem utilizados, bem como requerem habilidades técnico-operacionais, que permitam um profícuo diálogo com diferentes segmentos sociais. (CRESS, 2013, p. 9).

Dessa forma, o próximo capítulo nos possibilitará maior conhecimento da situação em que se encontram os benefícios eventuais no município de Miracema do Tocantins e como é a atuação do assistente social diante dessas demandas.

4 ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, EM ÂMBITO MUNICIPAL

Este Capítulo tem como objetivo específico identificar os benefícios eventuais que são garantidos no processo de trabalho do assistente social, no município de Miracema do Tocantins.

O assistente social tem papel fundamental no acesso aos direitos sociais dos usuários da política de assistência social e segundo o CRESS/PR, esse profissional é o único que possui uma formação que permite a realização dessa demanda.

Não se trata, portanto, de uma mera concessão de benefícios, um ato mecânico ou uma ação pontual que visa atender ao imediato, já que assistentes sociais tem formação a partir de conteúdos teóricos e metodológicos sociocríticos, que lhes possibilita usar a capacidade de compreensão do contexto socio-histórico para planejar a sua intervenção, visando um conjunto de alternativas que busquem garantir aos indivíduos acesso aos direitos sociais. (CRESS/PR, 2012, p. 4).

E em relação aos benefícios eventuais no município de Miracema do Tocantins. Nota-se que apesar da assistência social ter se consolidado como uma política social pública, ainda verifica-se práticas e posturas que demonstram a presença enfadonha do clientelismo³⁴ nos espaços sociocupacionais desse profissional.

Conforme Alves (2009):

As políticas sociais brasileiras caracterizam-se, inclusive, pela subordinação aos interesses econômicos e políticos. Yasbek (1999) assinala que a “*matriz conservadora e oligárquia*” e sua forma de relações atravessadas pelo favor, pelo compadrio e pelo clientelismo, emolduram politicamente a história econômica e social do País, penetram também na política social brasileira. Assim, do ponto de vista político, as intervenções no campo da política social, vêm se apresentando como espaço propício à ocorrência de práticas assistencialistas e clientelistas, servindo também à constituição e manutenção dos focos eleitorais. (ALVES, 2009, p. 45).

Dessa forma o assistente social é uma peça importante na ampliação das informações necessárias para o empoderamento dos usuários da política de assistência social no município de Miracema do Tocantins. E para maior

³⁴ O clientelismo é uma forma de espoliação do próprio direito do trabalhador, a partir da troca de “benefícios” por formas de obrigações “políticas”, constituindo-se uma relação de dominação/subordinação, em que a noção de direitos sociais se esvai em função da cultura da ajuda e do favor. (ALVES, 2009, p.46, nota de rodapé 34).

compreensão, o item seguinte tem como objetivo identificar o processo de trabalho do assistente social na garantia dos benefícios eventuais nesse município. Assim no primeiro item será pautada uma breve trajetória da política de assistência social no Estado e no município de Miracema, no segundo item, fará uma descrição da atuação do assistente social e por último um levantamento das ações realizadas para a concessão dos BE.

4.1 Breve trajetória da política de assistência social no Estado do Tocantins e município de Miracema

Conforme Neres (2017, p. 199) a Assistência Social no Tocantins inicia sua trajetória com a Fundação Santa Rita de Cássia criada em 1989 pelo Decreto n.º 561/89. Segundo a autora, essa foi à primeira entidade responsável pela Ação Social, Trabalho e Emprego no Estado, mas devido à expansão administrativa do Estado houve a necessidade de uma ampliação para atender a área da ação social. Tornando-se então Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, embasada através da Lei n.º 791/95, vindo a extinguir a Fundação Santa Rita de Cassia, através da Lei n.º 815/96.

A Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social em 1999 implantou a Comissão Intergestores Bipartite (CIB)³⁵, responsável por muitos avanços nesta repartição. Logo que foi criado o SUAS em 2005 o Estado do Tocantins foi um dos primeiros a aderir ao SUAS, e em 2007 ao Pacto de Aprimoramento de Gestão do Sistema.

No ano de 2011 a Secretaria³⁶ passou a ter outra nomenclatura, sendo denominada de Secretaria do Trabalho e da Assistência Social ³⁷ - SETAS. De acordo com exposto no site da setas, essa secretaria tem como competências, implantar, organizar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas de trabalho e

³⁵ De acordo com o Regimento Interno da SETAS: A CIB, constitui-se como espaço de articulação e interlocução dos gestores municipais e estaduais da política de assistência social, caracterizando-se como instancia de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS.(Aprovado pela Resolução CIB-SETAS/TO nº 64, de 23 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.884, de 29 de maio de 2013, p. 39-41).

³⁶ A secretaria está localizada na capital do estado, Palmas, na Praça dos Girassóis, um espaço que reúne as sedes dos três poderes públicos estaduais, além das secretarias de governo.

³⁷A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social – SETAS possui vários departamentos que tem como função, dar suporte aos municípios, sendo: Proteção Social Básica; Proteção Social Especial; Gestão do SUAS; Vigilância Sócio Assistencial; Controle Social; Segurança Alimentar, entre outros. Dados colhidos durante uma visita técnica de estágio (visita a campo), realizada na SETAS.

desenvolvimento social; realizando capacitações com os gestores e servidores municipais, como também contribuir para o desenvolvimento da proteção social básica e especial oferecendo assim a acolhida, o convívio e autonomia aos que necessitarem.

De acordo com a NOB-RH/SUAS (2006) as funções essenciais da Gestão Estadual do SUAS são:

Gestão do Sistema Estadual de Assistência Social; Coordenação da Proteção Social Básica; Coordenação da Proteção Social Especial; Planejamento e Orçamento; Gerenciamento do Fundo Estadual de Assistência Social; Gerenciamento dos Sistemas de Informação; Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios; Cooperação Técnica / Assessoria aos Municípios; Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Assistência Social (Capacitação) e Apoio às Instâncias de Pactuação e Deliberação. (BRASIL, 2006, p. 24).

E na região central do estado, Miracema do Norte como era denominada na época, foi instituída através da lei estadual nº 120, de 25-08-1948. A cidade apresenta em seu contexto histórico grande representatividade comercial, sendo então responsável por abrigar instalações de grandes instituições. De acordo com Miranda (2015, p. 24), em meados da década de 50 se instalou nesse município um porto da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia – SPVEA³⁸, em que realizava o transporte da matéria prima para outros estados, por meio do Rio Tocantins, posteriormente a SPVEA foi substituída pela SUDAM³⁹, tendo como objetivo o desenvolvimento regional, que em consequência do progresso atraía a população.

A cidade passou por várias transformações desde que se emancipou em 1948. Do ponto de vista de vulto no cenário nacional, a mais importante aconteceu em 1988 quando foi escolhida capital provisória, por um ano, do recém-criado Estado do Tocantins. Ainda, há uma longa e rica tradição de seu povo, particularmente daqueles que desde suas origens viveram e vivem no campo, os sertanejos, lavradores, camponeses que é tão ou mais importante do que ter sido capital por algum tempo. (MIRANDA, 2015, p. 30-31).

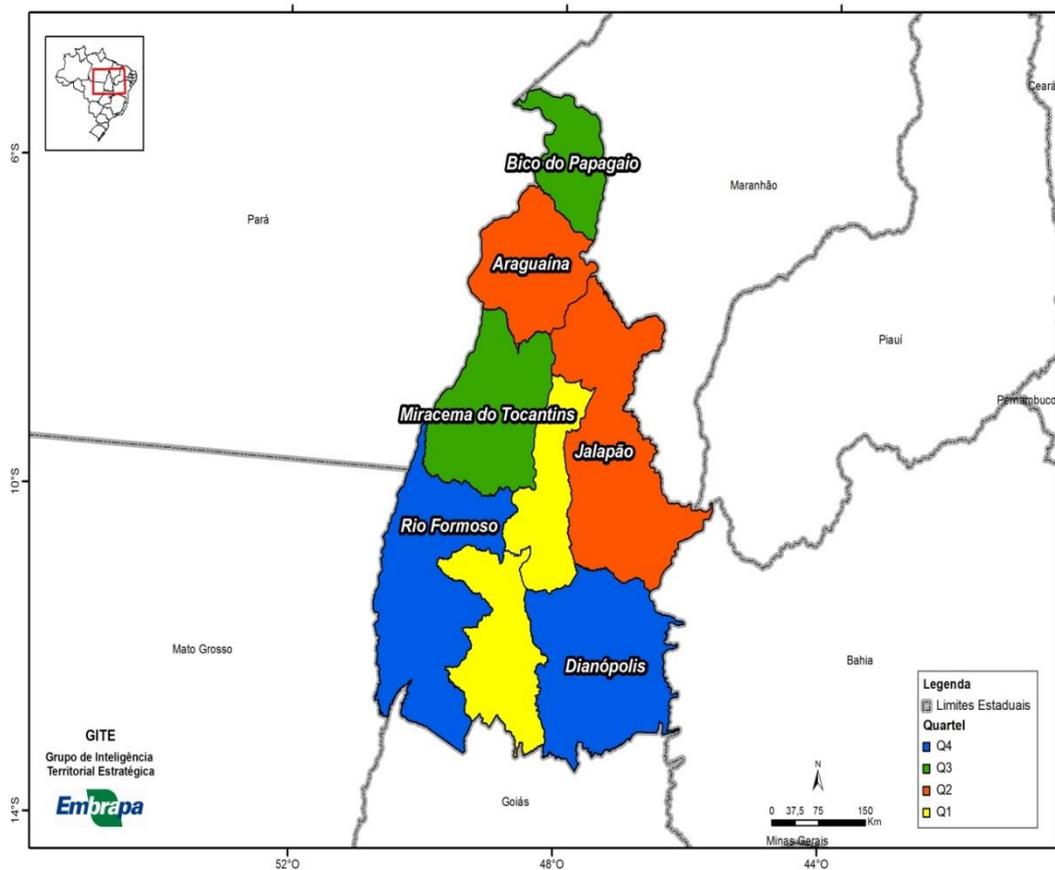
³⁸ [...]. A instituição tinha como objetivos gerais: a) Assegurar a ocupação da Amazônia em um sentido brasileiro; b) Constituir na Amazônia uma sociedade economicamente estável e progressista, capaz de, com seus próprios recursos, prover a execução de suas tarefas sociais; c) Desenvolver a Amazônia num sentido paralelo e complementar ao da economia brasileira. (MIRANDA, 2015, p. 24).

³⁹ Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. “[...] criada com a finalidade de planejar, coordenar, promover a execução e controlar a ação federal na Amazônia Legal, tendo em vista o desenvolvimento regional”. (Ibdem, 2015, p. 26).

O município de Miracema do Tocantins é situado à margem esquerda do Rio Tocantins, a 80 quilômetros de Palmas; possui aproximadamente 19.055 habitantes de acordo a estimativa no ano de 2017 (IBGE, 2010); foi sede da capital provisória⁴⁰ do estado, por um curto período, pois se instalou em 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1989.

[...] as principais atividades econômicas do município são a pecuária, com a criação, principalmente de bovinos, suínos, equinos e muares; a agricultura, com a cultura do arroz, milho, feijão, banana, mandioca e abacaxi; e o setor de serviços, que contribui com a maior parcela da renda do município. Além de ser gerador e transmissor de energia através da Usina Hidrelétrica do Lajeado construída no Rio Tocantins, 22 km a montante da cidade de Miracema. (Ibdem, 2015, p. 31).

Mapa 1- Localização de Miracema do Tocantins.



Fonte: (TOCANTINS, 2015).

⁴⁰ Decreto Federal nº 97.215, de 13 de Dezembro de 1988, designa a cidade de Miracema do Norte para capital provisória do Estado do Tocantins, assinado pelo presidente da República José Sarney. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br>>. Acesso em: 30 Abr.2018.

Conforme o mapa 1, verificamos onde esta localizado o município de Miracema do Tocantins na região central do estado.

Na pesquisa nos deparamos com a falta de documentos que comprove o histórico da Secretaria de Assistência Social no município, somente teve – se acesso ao decreto municipal que instituí, em 12 de Maio de 1989, a Lei nº 019/89, que autoriza a poder executivo municipal a criara Secretaria de Ação Social, pois conforme o art 2º desse documento: “Tal medida se faz em virtude da elevação dos problemas sociais”. Diante do agravamento das situações de vulnerabilidade social e pobreza da população, em virtude da criação do estado e da escolha do município como primeira capital, é importante reconhecer que,

A criação do Estado do Tocantins, pela Constituição Federal de 1988, prometia novo ânimo para o desenvolvimento desta região de acordo com os discursos das elites, principalmente em função da tradição de abandono da região e dos apelos direcionados à população pobre. Especificamente Miracema, foi Capital Provisória durante um ano (1989), o que só contribuiu para aumentar os problemas da cidade e a pressão sobre as terras dos pequenos proprietários tornando impossível, ante a volúpia dos que detêm o capital, não ceder às essas pressões. Muitas terras, antigas fazendas, trocaram de donos, mas a concentração continuou. Deixando a cidade em dificuldades sócio econômicas tais como: a falta de emprego e de infraestrutura como asfalto e pontes [...].(MIRANDA, 2015, p. 31).

De acordo com Miranda (2015), em consequência de o município ter sido sede da capital provisória do estado, percebe-se um grande crescimento populacional nesse período. Surgindo muitos problemas sociais, pois os pequenos agricultores vendiam suas terras para habitar na cidade, e na maioria das vezes encontravam muitas dificuldades, como desemprego, falta de moradia e outros.

Porém diante dos avanços e retrocessos que o município tem passado, percebemos que alguns acontecimentos trouxeram avanços para o município, pois conforme Miranda (2015) Miracema atualmente recebe a maior quantidade dos impostos oriundos da UHE Luís Eduardo Magalhães.

A cidade possui ainda, uma rede de serviços públicos de uso coletivo e de responsabilidade das três esferas de governo, o Municipal, o Estadual e o Federal. Esses serviços representam o que é disponibilizado como essencial, na visão do governo, para uma cidade do porte de Miracema: educação básica, saúde, segurança e justiça. São acrescidos a esses serviços, outros de natureza pública ou não, que contribuem para a reprodução de espaços que garantam o funcionamento da cidade e do campo. (Ibdem, 2015, p. 32).

Com a pesquisa baseada nas legislações específicas da assistência social, verificamos que o Estado do Tocantins foi um dos primeiros a aderir ao Sistema Único de Assistência Social, no ano de 2005 e conseqüentemente o município de Miracema do Tocantins também foi direcionado à adesão.

Mas de acordo com Pinheiro (2019), pode-se constatar que no município a organização da assistência social na perspectiva do SUAS, não aconteceu de imediato, visto que a unidade de atendimento do CRAS foi implantada no ano de 2009.

Em abril de 2009 a Secretária Municipal de Assistência Social, em exercício, e o Assistente Social, técnico da secretaria, apresentaram uma proposta ao gestor municipal, sobre a instalação do equipamento CRAS no bairro Novo Horizonte. Assim, pelo fato da prefeitura de Miracema possuir três prédios inutilizados localizados em diferentes bairros da cidade e que poderiam ser aproveitados, conseqüentemente, o prédio do bairro novo horizonte foi o indicado pela equipe técnica da Secretaria Municipal, considerando o espaço que mais se aproximava aos critérios definido pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH-SUAS, priorizando como elegibilidade, localização nos setores com maior concentração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica. O CRAS do município de Miracema foi criado em Outubro de 2009, no bairro Novo Horizonte. Desde então, o CRAS funcionava de forma compartilhada com a Secretaria de Assistência Social de Miracema do Tocantins, suas ações aconteciam de forma fragmentada. (UCHÔA, 2012, p. 38 apud PINHEIRO, 2019, p. 54).

Dessa forma, trataremos no item subsequente da atuação do assistente social no município, tendo como objetivo identificar os benefícios eventuais que são garantidos aos usuários.

4.2 Descrição da atuação profissional na política de assistência social no município

Conforme citamos anteriormente a criação da Secretaria de Ação Social, surge devido à necessidade de um órgão competente para atender aos anseios da população no ano de 1989, oriundos dos problemas sociais. Pois com a promulgação da CF de 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”, o país obteve um grande salto, referente aos direitos sociais.⁴¹

⁴¹ Art. 6º da CF. São direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência social aos desamparados, na forma desta constituição (BRASIL, 1988, p. 12).

E em relação à área da assistência social, nota-se que o estado passou a centralizar a atenção à família e suas extensões, sendo: à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

O reconhecimento da importância da família no contexto da vida social está explícito no artigo 226 da Constituição Federal do Brasil, quando declara que “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”, endossando assim o artigo 16 da Declaração dos Direitos Humanos, que toma a família como sendo o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado. No Brasil tal reconhecimento se reafirma no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso e na própria Lei Orgânica da Assistência Social. Embora haja o reconhecimento explícito sobre a importância da família na vida social e, portanto, merecedora da proteção do Estado, tal proteção tem sido cada vez mais discutida, à medida em que a realidade tem dado sinais cada vez mais evidentes de processos de penalização e desproteção das famílias. (MIOTO, 2003, p. 3).

Atualmente o Município de Miracema do Tocantins segue as normatizações legais, pois o mesmo atende os princípios da lei nº 481/2017 (lei municipal) integrando na estrutura administrativa, o CRAS e o CREAS.

No mês de agosto de 2018 a gestão do município passou por modificações, devido ao assassinato do prefeito Moisés Costa da Silva, tendo que ser direcionada ao vice-prefeito e conseqüentemente a gestão da secretaria de assistência social também passou a ser administrada pela então esposa do vice-prefeito. Essas são informações necessárias que permite compreender os avanços e retrocessos que o município de Miracema do Tocantins continua passando.

Dando sequência ao estudo, o SUAS organizou o financiamento da assistência social, de acordo com o art. 30 da LOAS, para que o município receba o repasse do financiamento da assistência social na modalidade fundo a fundo é necessário, a comprovação de que possui, o Conselho de Assistência Social⁴² atuante, o Fundo de Assistência Social⁴³ e o Plano de Assistência Social⁴⁴.

No município de Miracema as entidades que representam a sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social (Gestão 2017/2019) são três, sendo elas: Associação de Integração Social de Miracema (ASSIM); Aliança para um Futuro Melhor (ALIAR) e a Associação de Integração Social Jesus de Nazaré.

⁴² Criado pela lei nº 038/95 – Prefeito municipal Boanerges Moreira de Paula.

⁴³ Criado pela lei nº 010/95 – Prefeito municipal Boanerges Moreira de Paula.

⁴⁴ Não há registros da criação do Plano de Assistência Social no CMAS de Miracema do Tocantins.

No ano de 2018 foi instalado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social⁴⁵(CREAS), destinado a atender indivíduos e famílias que tiveram os seus direitos violados. Anteriormente devido à ausência de uma unidade do CREAS no município, a secretaria de assistência social era o órgão responsável para receber as denúncias de casos de violações de direitos. A partir da implantação dessa unidade, o município passa a dar visibilidade para a sociedade sobre os problemas de violações de direitos que acontece com frequência no município, principalmente com crianças e idosos.

Dessa forma, a ausência de uma equipe que atendesse as demandas de violações de direitos, referentes à PSE, estava sobrecarregando no desempenho, do assistente social da secretaria, que acabava tendo que atuar nas duas proteções. Pois era apenas um profissional para atender as demandas referentes aos benefícios eventuais e as denúncias de casos de violações de direitos, provocando um acúmulo de demandas que conseqüentemente não possibilitava oferecer um acompanhamento necessário às famílias ou indivíduos que tiveram os seus direitos violados.

Os fatos descritos foram observados durante todo o período de estágio nessa secretaria, entretanto essa situação obteve uma melhora, pois em dezembro de 2017, a gestão da secretaria de assistência social, contratou uma equipe para atender as demandas relacionadas à PSE. A equipe composta por um assistente social, um psicólogo e um pedagogo, ocuparam por um período o espaço da secretaria de assistência social, visto que as instalações do CREAS estavam passando por reformas.

Conforme acordo afirmado pela CIT, através da Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009⁴⁶, a qual estabeleceu o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no SUAS, com a intenção de organizar e ampliar a oferta dos serviços socioassistenciais, afirmam os procedimentos a ser realizados para a oferta dos mesmos.

⁴⁵ De acordo com a lei que rege o SUAS no município, lei nº 481/2017, em seu art. 12º: “as unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do município de Miracema, quais sejam: I – CRAS; II – CREAS”.

⁴⁶ Art. 15. O atendimento das famílias será realizado por meio dos serviços ofertados pelo CRAS e pelo CREAS (local ou regional), nos territórios que possuem estas unidades. § 1º O atendimento das famílias residentes em territórios sem cobertura de CRAS e CREAS, até sua implementação, será realizado por meio do estabelecimento de equipes técnicas da PSB e da PSE, respectivamente, que elaborarão estratégias condizentes com as previstas nesta Resolução para a implementação da Gestão Integrada, sob a coordenação do órgão gestor da política de assistência social. (BRASIL, MDS, 2009, p. 19).

Na SEMAS do município de Miracema do Tocantins são realizados atendimentos e encaminhamentos a rede sócio assistencial, como também reuniões de planejamento. Pois através de demandas espontâneas que chegam até a instituição, são realizadas entrevistas individuais com os usuários, para então fazer os encaminhamentos por escrito que serão entregues ao CRAS ou CREAS do município.

Esse fato acontece com frequência, em razão do desconhecimento da população para com a política de assistência social, uma vez que, os usuários, entendem que para aquisição de algum tipo de benefício eventual é importante relatar sua situação de necessidade para com a primeira-dama, desconsiderando assim a função do assistente social na luta pela garantia e efetivação de direitos, como já apontado por (TORRES, 2002). Em razão da presença da primeira-dama nessa secretaria, o órgão gestor da política de assistência social acaba sendo o local que recebe muitos usuários diariamente.

Conforme a PNAS (2004), a proteção social é um direito do cidadão que deve ser garantido pelo estado, devido às vicissitudes da vida.

A proteção social de Assistência social se ocupa das vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades e riscos que o cidadão, a cidadã e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de imposições sociais, econômicas, políticas e de ofensas à dignidade humana. (BRASIL, 2004, p. 89).

De acordo com as orientações técnicas dos benefícios eventuais MDS (2018), é imprescindível que a gestão estabeleça um local para a prestação do BE, e que esteja incluso nas normatizações do município, para evitar que as pessoas que estão passando por alguma eventualidade social, não fiquem sem saber onde conseguir o BE.

Os serviços desenvolvidos pela unidade do CRAS desse município são: Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos. Conforme o CFESS (2011, p. 148), o CRAS é um equipamento público e estatal, “[...] O CRAS deve prestar serviço, potencializando as mudanças significativas para a população, com vistas a mudar suas condições efetivas e torna-la sujeito de sua própria vida”.

O município de Miracema do Tocantins é considerado como pequeno porte I, que de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE,

2010), a população estimada em 2017 era de 19.055 habitantes e atualmente a estimativa é de 18.556 habitantes, havendo assim uma diminuição no quantitativo de habitantes no município, que conseqüentemente influencia na adequação do porte do município.

De acordo com a classificação da PNAS (2004, p. 16), os municípios brasileiros são classificados da seguinte forma: Municípios pequenos porte I, com população até 20.000 habitantes; Municípios pequenos portes II, com população entre 20.001 a 50.000 habitantes; Municípios médios: com população entre 50.001 a 100.000 habitantes; Municípios grandes: com população entre 100.001 a 900.00 habitantes e Metrôpoles: com população superior a 900.000 habitantes.

Segundo a Resolução nº 012 de 15 de Setembro de 2017 do Conselho municipal de Assistência Social, a qual regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no município de Miracema do Tocantins, classifica esses benefícios em:

Auxílio funeral; Auxílio natalidade [este é um kit com enxoval para recém-nascido]; Cesta básica; Auxílio financeiro [para atender demandas de riscos, como: pagamento de contas de energia/água ou material escola]; Passagem intermunicipal/interestadual; Auxílio documentação e aluguel social; (CMAS, 2017).

Deste modo, o assistente social que está responsável pelas demandas da proteção social básica, realiza com frequência visitas domiciliares, entrevistas e relatórios com parecer social. Proporcionando assim a materialização do seu trabalho.

A pesquisa foi realizada com a consulta a documentos oficiais, tais como legislações, relatórios de atendimento, relatórios de gestão e visita institucional à sede do órgão gestor da política de assistência social, para coleta de informações necessárias a atividade investigativa.

E em conformidade com a visita realizada na área de assistência social, verificamos que no município de Miracema do Tocantins, o profissional responsável pela direção da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial é um profissional graduado em serviço social, que realiza atendimento a população, faz encaminhamentos para os órgãos competentes (CRAS, CREAS, saúde, educação, habitação, juventude entre outros). Além de montar os processos para a concessão dos benefícios eventuais; acompanhar a execução dos serviços (CRAS, SCFV, CREAS); oferecer apoio aos técnicos e participação nos planejamentos das equipes.

Mas, apesar dos Benefícios Eventuais estarem devidamente normatizados no município de Miracema do Tocantins, o estado até então, não estava cumprindo com sua responsabilidade, de fazer o repasse do cofinanciamento.

Dessa forma os Benefícios Eventuais estavam sendo custeados com os recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social, previstos anualmente na Lei Orçamentaria Anual do Município⁴⁷.

Conforme o relatório de gestão 2017, o município de Miracema do Tocantins possuía 3.253 (Três mil e duzentos e cinquenta e três) famílias em situação de vulnerabilidade social, segundo dados do IBGE. Dessa forma verificamos quais foram os BE que tiveram maior procura pela população, demonstrando a quantidade de BE concedidos no ano de 2017.

Tabela 2 - Benefícios Eventuais concedidos no Município de Miracema do Tocantins no ano de 2017.

Benefício eventual	Demandas concedidas
Cesta básica	38%
Auxílio funeral	29%
Passagem	13%
Auxílio financeiro	10%
Aluguel social	2%
Auxílio natalidade	1%
Auxílio documentação	1%

Fonte: Relatório de Gestão (SEMAS, 2017) adaptado por GLATZ (2019).

Conforme a tabela acima é possível verificar que a procura é maior pelo BE (cesta básica) o que confirma que uma margem considerável da população miracemense, está vivendo em condições mínimas de sobrevivência. Pois o perfil dos usuários dos BE, conforme as fichas de atendimentos são de pessoas que estão desempregadas com idade que varia dos 25 a 65 anos e que tem como única fonte de renda, o Benefício que recebem do Programa Bolsa Família⁴⁸.

⁴⁷ (Lei nº 524/2017).

⁴⁸ Lembremos que o PBF é destinado às famílias que se encontram em vulnerabilidade social, sendo quatro tipos de benefício, são eles: o Básico, os Variáveis, Variável Vinculado ao Adolescente e o

E diante dos auxílios concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, verificamos que o auxílio funeral é o que apresenta maior rapidez na aquisição, pois em decorrência da urgência desse benefício eventual, o processo burocrático é amenizado para a família que sofreu com a perda de seu ente querido. Por outro lado, existe o benefício eventual (cesta básica) que deveria também ser concedido com caráter de urgência, pois a falta de alimentos para uma família pode ocasionar vários problemas.

E durante o período de estágio realizado na SEMAS desse município, verificamos como é difícil ao profissional explicar aos usuários que devido a um processo de licitação⁴⁹, um processo burocrático, o benefício eventual (cesta básica), não poderia ser disponível naquele momento, não sabendo ainda, quando o procedimento seria finalizado, uma vez que a necessidade aos alimentos básicos, também requer uma solução imediata.

Percebemos também que o benefício eventual (auxílio natalidade), precisa ter uma maior ampliação, pois as necessidades básicas que um recém-nascido exige, são bem mais do que um pequenino enxoval. Dessa forma, entendemos que muito ainda deve ser feito para a melhoria no atendimento aos benefícios eventuais, desde maior agilidade na oferta, como também maior ampliação nos benefícios.

E de acordo com o Decreto nº 421/2017 do município de Miracema do Tocantins, o critério para aquisição dos benefícios eventuais é que a renda familiar seja até um salário mínimo e meio, ou seja, renda per capita de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. Sendo os BE, destinados exclusivamente às famílias ou indivíduo que estejam em situação de vulnerabilidade social.

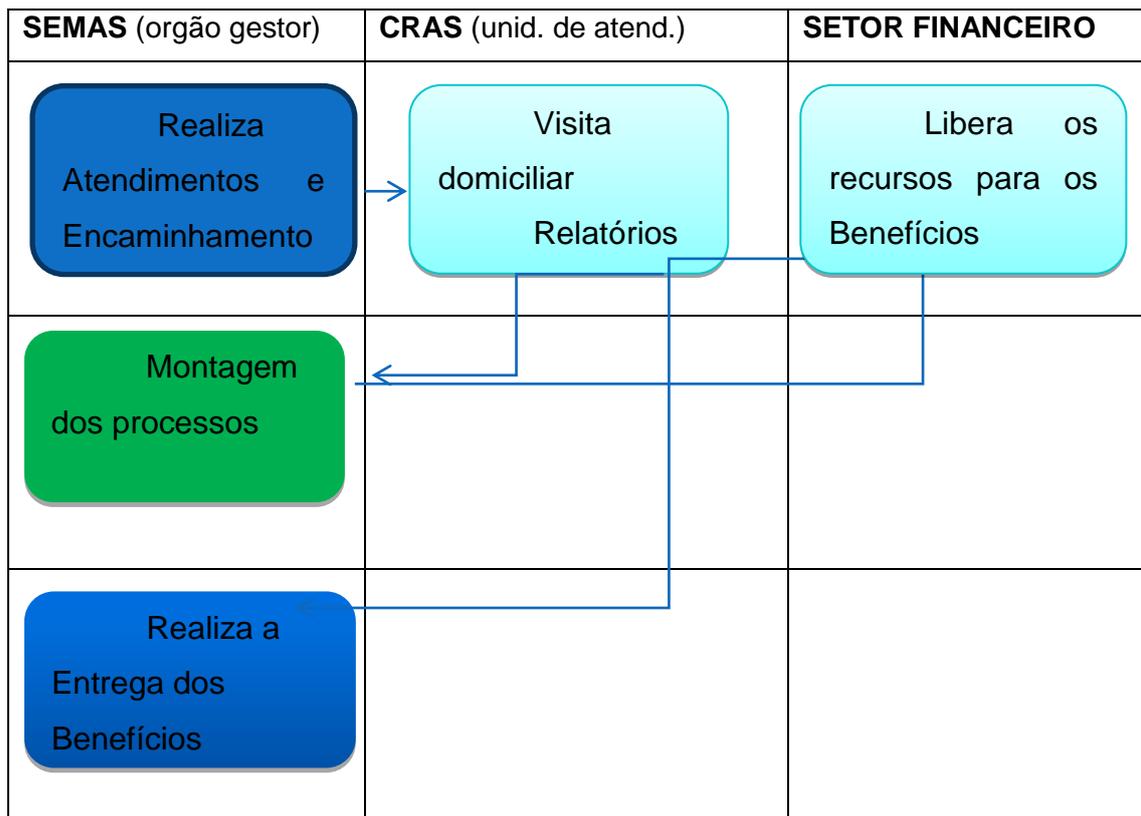
Portanto os usuários dos serviços, benefícios e programas oferecidos no município de Miracema do Tocantins, são pessoas que se deparam cotidianamente com as mazelas das expressões da questão social, como desemprego, pobreza, violência, falta de acesso aos bens e serviços sociais, etc.

para Superação da Extrema Pobreza, o valor do benefício é classificado de acordo com a composição, faixa etária e renda familiar. Sendo que o valor do benefício básico é R\$ 89,00 reais, os benefícios variáveis R\$ 41,00, o variável vinculado ao adolescente R\$ 49,00 e para a superação da extrema pobreza é calculado caso a caso, de acordo com a renda e a quantidade de pessoas da família. (BRASIL, MDS, 2015).

⁴⁹ É um processo administrativo, isonômico, na qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível, para a contratação de uma obra, de um serviço, da compra de um produto, locação ou alienação. A licitação não pode acontecer de forma sigilosa, sempre deverá ser pública, respeitando o direito da publicidade, acessível a qualquer cidadão. Disponível em: <https://www.licitacao.net/o_que_e_licitacao.asp>. Acesso em: 23 Abr. 2018.

A pobreza expressa-se não apenas pela exclusão do mercado de trabalho, mas também pela ausência do acesso a serviços sociais públicos necessários ao processo de reprodução social. Embora esses serviços em si mesmos não sejam capazes de incidir sobre os determinantes da pobreza, sua ausência deteriora ainda mais as condições de vida dos setores sociais pobres e discriminados da sociedade brasileira. (RAICHELIS, 2000 apud ALVES, 2009, p. 46).

Fluxograma 1- Procedimentos realizados para a concessão dos BE.



Fonte: GLATZ (2019).

Assim, conforme observado no fluxograma, os atendimentos realizados na SEMAS, são encaminhados para os órgão ou unidade competente as quais participam da rede socioassistencial do município sendo: CRAS, CREAS, saúde, educação, habitação, juventude, entre outros, compreendendo assim as particularidades de cada demanda.

Nesse sentido, o assistente social que receber os encaminhamentos, ficará sendo o responsável em fazer os procedimentos necessários para a intervenção na realidade social daquele indivíduo ou família. E depois de todos os procedimentos realizados será recolhida toda a documentação fundamental para a concessão do BE, os quais serão repassados à SEMAS, onde será realizada a organização do

processo⁵⁰ e em seguida entregue ao departamento financeiro para assim finalizar a ação. Autorizando assim a entrega do benefício eventual.

E diante da necessidade de obter uma resposta sobre o repasse do cofinanciamento estadual dos BE, foi solicitado por meio do site da Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, uma informação sobre o porquê da ausência de repasse do cofinanciamento dos BE por parte do estado. Em resposta conforme o órgão competente (Setas) foi informado que no dia 22 de março, deste ano de 2019, foi realizado o repasse no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ao município de Miracema do Tocantins para o custeio dos BE. Percebe-se que o estado esta tentando se adequar as normas do SUAS.

De acordo com Miotto (2009, p. 2), “[...] constitui competência do assistente social “realizar estudos sócio-econômicos com usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades” “(CRESS/SC, 1999).

Os estudos sociais são realizados nos mais diversos campos de intervenção profissional e estão vinculados ao acesso a determinados benefícios sociais de ordem material e financeira, em que se inclui a aquisição de bens e de serviços. Ou ainda, são realizados para servir como subsídio para o arbítrio de situações conflituosas como é típico do campo sociojurídico. Assim acontece em inúmeros espaços sociocupacionais presentes na organização dos mais variados serviços e programas vinculados às políticas públicas, ao judiciário de maneira geral, as organizações privadas e também às organizações não governamentais (ONGs). (MIOTTO, 2009, p.07).

Esse procedimento acontece devido à necessidade de comprovação dos gastos públicos, consolidados pela secretaria de assistência social, comprovando ao departamento financeiro as reais necessidades da família para com o benefício eventual.

A ação do sujeito social sobre uma realidade (instituição, por exemplo) tende a selecionar alguns momentos da realidade que são considerados essenciais. O sujeito separa o essencial do acessório (secundário), para atingir determinados objetivos. Aqui o pensamento do sujeito faz recortes na realidade, debruça-se sobre ela, estuda-a, avalia-a, arrisca-se a explicá-la através de conceitos que conhece, busca novos conceitos para tal, e organiza respostas à realidade com base nos estudos realizados. Não obstante, no nosso dia-a-dia estamos sempre trabalhando com totalidades, mais ou menos amplas e complexas. Em toda realidade social, manifestam-

⁵⁰ Os processos para aquisição dos BE são compostos pelos seguintes documentos: ficha de identificação, relatório social, cópias de documentos pessoais, sendo RG e CPF e comprovante residencial. E nos casos de auxílio funeral será necessário a certidão de óbito.

se características de âmbito universal, particular e singular. (GUERRA, 2009, p. 11).

Nesse sentido, o assistente social possui um importante papel, pois este será designado a descrever a realidade social do indivíduo ou família, baseando-se em fatos e observações, realizadas seja por meio da entrevista ou visita domiciliar. Para melhor compreensão da atuação profissional, o próximo item fará o detalhamento das ações realizadas pelo assistente social para a concessão dos BE que são garantidos pela LOAS.

4.3 Levantamento das ações profissionais para a concessão dos benefícios eventuais, preconizados pela LOAS

No município de Miracema do Tocantins SEMAS funciona das 8:00 às 14:00 horas. Estabelecendo por meio da Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, que o profissional de Serviço Social trabalhe às 30 horas semanais, conquista a qual foi adquirida pela categoria profissional.

Nesse espaço sociocupacional, o Assistente social utiliza de todos os instrumentos necessários ao agir profissional, pois para realizar o atendimento as demandas requisitadas a concessão dos BE, primeiramente é necessário que o usuário passe por uma entrevista⁵¹, em que o profissional de serviço social solicita documentos pessoais, para o preenchimento da ficha de atendimento, a qual possui dados necessários, que irão possibilitar ao profissional uma melhor compreensão da realidade social daquele indivíduo ou família.

Na ficha de atendimento, são examinadas informações, como: composição familiar; a renda familiar; o tipo de moradia em que a família reside, especificando se é moradia própria, cedida ou alugada; escolaridade; profissão e outros. E a partir da entrevista será comunicado a possibilidade de uma visita domiciliar. Após todos trâmites burocráticos e disponibilizado o BE a entrega será realizada.

Mas se for o BE auxílio funeral a demanda é atendida de imediato, pois a partir do momento em que o responsável pelo falecido entra em contato com o

⁵¹ As entrevistas podem ser realizadas de forma individual ou de forma conjunta. Essa última modalidade permite observar e estudar as transações concretas entre os sujeitos participantes e criar uma situação em que se estabelece o diálogo entre eles sobre a situação. São comuns, nessa modalidade, as entrevistas familiares conjuntas que possibilitam ao assistente social compreender a dinâmica e a estrutura das relações das famílias (MIOTO, 2001). (CF MIOTO, 2009, p. 14).

profissional, assistente social da SEMAS, logo na sequência se inicia o processo de solicitação dos itens necessários ao velório com a funerária, a qual ficará encarregada de todos os procedimentos indispensáveis para a realização do funeral. E o processo burocrático, é estendido até a família ter maior disposição para a entrega da documentação.

Dessa forma, a concessão dos benefícios eventuais requer que o assistente social se utilize dos instrumentos necessários para a ação profissional, pois esses instrumentos fazem parte do processo de trabalho do profissional, que diante da realidade social do usuário e por meio das instrumentais, será capaz de analisar a situação de vulnerabilidade social em que o usuário se encontra. Assim, Miotto (2009), explica que esses instrumentos profissionais, devem ser sempre criados e recriados em conformidade com o objetivo da ação pretendida.

As visitas domiciliares, de acordo com Miotto (2001), acontecem na residência dos sujeitos envolvidos na situação e visam conhecer as condições de vida (residência, bairro) e os aspectos do cotidiano das relações desses sujeitos que geralmente escapam às entrevistas de gabinete. Além da entrevista, da visita domiciliar e da observação realizada durante o processo de entrevistas e de visitas, os documentos gerados e que estão relacionados à situação também são fundamentais para o conhecimento da realidade em questão. Os instrumentos acima referidos não devem ser vistos de maneira estática, eles são criados e recriados de acordo com os objetivos e com as exigências da ação profissional. No contexto das entrevistas e das visitas domiciliares, a observação é instrumento indispensável, como fonte de dados e indícios sobre a realidade social. (MIOTTO, 2009, p. 14-15).

De acordo com Miotto (2009), no decorrer da trajetória do serviço social brasileiro, o estudo social passou por grande desenvolvimento técnico. Anteriormente, era tratado como estudo social de caso em que o indivíduo era designado como “cliente”, e a desigualdade social entendida como um “fato natural”.

Porém essa perspectiva determinada por orientações positivista/funcionalista passou por transformações em que a perspectiva crítica no serviço social fez ressurgir outro olhar do estudo social, “[...] a realização dos estudos sociais sob o ponto de vista da totalidade e da garantia de direitos.” (MIOTTO, 2009, p. 6).

[...] Isto ocorreu a partir do momento em que autores e profissionais de Serviço Social passaram a discutir a profissão dentro das bases da teoria social de Marx, que permitiu tanto o avanço do debate teórico-metodológico da profissão, quanto a construção de seu projeto ético-político. (MIOTTO, 2009, p. 04).

Para a concessão dos BE, é necessário ter todos os registros, os quais são: Relatórios, pareceres e formulários de encaminhamentos. Devera também ter os registros do recebimento do BE assinado pelo usuário, como recibo e termo de entrega. Os registros são fundamentais para o controle e monitoramento das ofertas, para a prestação de contas nas instâncias de controle municipal e Estadual.

Diante da pesquisa realizada percebe-se que a realidade do município de Miracema do Tocantins, na concessão dos BE ainda não se estabeleceu de fato, na perspectiva de direito, como designado na LOAS, uma vez que grande parte da população local, não tem conhecimento desses benefícios. Visto que a procura ainda esta ligada a ajuda, pois a ida dos usuários a essa secretaria não esta direcionada ao departamento de serviço social, mas sim no encontro com a primeira-dama.

Outro fator que prevalece a ter essa visão caritativa dos BE no município, é o fato desses benefícios, estarem alocados apenas na SEMAS. Pois de acordo com o MDS (2018):

É imprescindível que o local de prestação do benefício eventual seja definido em normativa municipal e amplamente divulgado para que as pessoas não tenham dúvida sobre para onde devem se dirigir no momento da necessidade. Nesse sentido é importante que haja articulação e definição de fluxos na rede socioassistencial para que se possa referenciar o público demandante de forma adequada, evitando deslocamentos desnecessários e a necessidade de repetição de suas histórias. Uma vez que as equipes de referência são responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, a orientação é que a concessão de Benefícios Eventuais ocorra em todos os equipamentos de referência da Assistência Social: CRAS, CREAS, Centros-Dia, observando a especificidade dos públicos atendidos como forma de facilitar o acesso e garantir a integralidade da proteção. (MDS, 2018, p. 38).

Diante do exposto, compreendemos que muito ainda precisa ser feito para que os BE ofertados nesse município sejam desempenhados de acordo com as legislações vigentes. É indispensável que através do controle das demandas criem se estratégias para maior disponibilidade dos BE, que sejam reconhecidos pelos usuários da política como um direito, como também desenvolver meios que levem as informações até as camadas mais pobres da cidade, pois conforme Mioto (2009, p. 5) “A socialização das informações está pautada no compromisso da garantia do direito à informação, como direito fundamental de cidadania”.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo como objetivo geral: Investigar o processo de trabalho do assistente social na política de assistência social, especificamente, para compreender a atuação desse profissional na concessão do BE, o estudo, evidenciou a atuação profissional do assistente social no acesso aos benefícios eventuais, tendo como experiência, o município de Miracema do Tocantins, no ano de 2017.

Para essa reflexão, realizou-se pesquisa a todas as legislações pertinentes à política de assistência social, como também todas as normativas que regulamentam os benefícios eventuais em âmbito federal e municipal. Para isso, foram realizados levantamentos de dados no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e visita institucional a SEMAS. Na coleta de dados pode verificar-se que no município há pouquíssimas informações sobre os BE, registradas apenas em Decretos⁵², Resoluções⁵³ e Relatório de Gestão.

Nota-se que a Assistência Social desde que foi estabelecida como um mecanismo de proteção social, assegurado na Constituição Federal de 1988, tem passado por alguns desajustes, pois apesar de estar regulamentada, tendo um sistema que determina o estado como o garantidor dos direitos, ainda assim não esta garantindo de fato a proteção social que a classe menos favorecida realmente precisa.

Somente depois de cinco anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, é que foi estabelecida a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), sendo consolidada como Política de Assistência Social em 2004 (PNAS). E conforme o debate realizado por Sposati no seminário nacional, do CFESS (2011), a autora relata que essas regulamentações aconteceram principalmente pelo esforço da categoria dos assistentes sociais em conjunto com o CFESS/CRESS após pressionarem as autoridades pela aprovação.

Assim, a investigação realizada nos possibilitou delinear como estão as normatizações dos BE, desde sua implantação na LOAS (1993) até o momento atual.

No município de Miracema do Tocantins, apesar de não atender a todas as demandas solicitadas pelos usuários, também está seguindo as normatizações

⁵² Conforme já citados no texto o Decreto nº 421/2017.

⁵³ Cf. nota de rodapé nº28.

conforme estabelecido na LOAS. Desse modo percebe-se que os BE no município seguem dentro da legalidade, estando estes identificados por Resolução no Conselho Municipal de Assistência Social, mas na prática os BE não atendem aos seus princípios fundamentais expostos nesse estudo.

Assim entende-se que não basta apenas seguir as normatizações, é preciso avançar levando informações até a população, fazendo com que, os mesmos, busquem o que é seu por direito. A luta pela melhoria na ampliação dos BE deve ser uma luta organizada pela categoria profissional que trabalha diariamente no enfrentamento das diversas expressões da questão social. Pois os assistentes sociais a partir de sua formação profissional possui um amplo conhecimento no âmbito das competências teórico-metodológicas, políticas e técnico-operativas, as quais oferecem todos os subsídios necessários à busca de um nível melhor para a política de assistência social.

É preciso escapar do pragmatismo, da empiria que tem alimentado as análises apressadas que são realizadas no campo da assistência social. Fugir das armadilhas que apontam esse campo como do adestramento da população usuária, construindo modelos ideais de famílias, de serviços, de territórios, sem considerar as condições de vida, de luta e de resistência dessa população. É preciso garantir um serviço de qualidade, conectado com as necessidades sociais da população. E ao realizá-lo reafirmar a condição de classe, que se expressa também na pobreza imposta à classe trabalhadora, com a destituição do direito de usufruir da riqueza socialmente produzida. (COUTO, 2015, p. 672).

Percebe-se que a falta de conhecimento sobre a política de assistência social, especificamente da população miracemense, ainda permite que a mesma, seja abordada principalmente pelos políticos, usando a política em benefício próprio, através da troca de favores, pois a maioria da população não compreende que é um direito social garantido por lei. Dessa forma, acredita-se que seria necessário maior entendimento da política de assistência social para a sociedade miracemense, esclarecendo a todos que os serviços e benefícios concedidos pela secretaria de assistência social são direitos adquiridos pela classe trabalhadora.

[...] o desafio de dissolver modelos e práticas ainda existentes na sociedade que investem em operar uma assistência social de caráter compensatório e provisório, tanto por parte de gestores, profissionais, intelectuais e mesmo usuários, que não vêem a assistência social na perspectiva do direito. Prova disto é a significativa presença de primeiras-damas, Fundo Social de Solidariedade [...]. (BOVOLenta, 2010, p. 90).

Dessa forma, entende-se que a assistência social, ainda esta longe de possuir o caráter de universalização do acesso, a todos que dela necessitam, pois não basta apenas está inscrito nas legislações, para que de fato venha a ser materializado. Para isso o que deve ser indispensável é a união da categoria dos assistentes sociais na luta e em defesa da efetivação dos direitos sociais da classe trabalhadora que tanto sofre nesse país.

REFERÊNCIAS

ABEPSS. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. **Diretrizes gerais para o curso de Serviço Social**: (com base no currículo mínimo aprovado em assembléia geral extraordinária de 8 de novembro de 1996). Rio de Janeiro. Disponível em <<http://www.cressrs.org.br>> Acesso em: 18 mar.2019.

ALCHORNE, Sindely. 20 anos de LOAS – Análise das normativas nacionais. **O social em Questão**, Rio de Janeiro, Ano XVII – 2013 nº 30, p.25-46. Disponível em: <http://www.osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_30_sindely_2.pdf>. Acesso em 7 mar. 2019.

ALVARENGA, Mirella Souza; GARCIA, MARIA Lúcia Teixeira. O processo de elaboração da Política Nacional de Assistência Social de 2004. **Revista textos e contextos**. Porto Alegre, v.14, n.1, p.202-214, jan/jun.2015. Disponível em:<revistaseletronicas.pucrs.br/>. Acesso em jan. 2019.

ALVES, Adriana Amaral Ferreira. **Assistência Social - história, análise crítica e avaliação**/ Editora Juruá, 2009.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOCHETTI, Ivaneti. **Política Social**: fundamentos e história. 2.ed.São Paulo, Cortez, 2007.

BENEFÍCIO assistencial ao idoso e à pessoa com deficiência. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, 2017. Disponível em:<<https://www.inss.gov.br/>>. Acesso em: 10 nov. 2017.

BENEFÍCIOS eventuais. MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2015. Disponível em:<<http://www.mds.gov.br/>>. Acesso em 12 dez. 2018.

BOVOLENTA, Gisele Aparecida. Os benefícios eventuais previstos na Loas: o que são e como estão. **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 106, p. 365-387, abr./jun. 2011.

BUZZI, Ana Paula B. **A ação do Serviço Social no campo dos Benefícios Eventuais: Caso Florianópolis (2015)**. Trabalho de conclusão de curso, Universidade Federal de Santa Catarina, para a obtenção do título de bacharel em Serviço Social. Florianópolis, 2015. Disponível em:<<https://repositorio.ufsc.br/>>. Acesso em: 05 jun. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 2018.

_____. Presidência da República. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de outubro de 2004.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate, n. 12, 2010, Brasília, DF: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2005. PDF

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH**. Brasília, 2006.

_____. Decreto nº 6.307, 14 de dezembro de 2007. Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 22 de jun. 2018.

_____. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. Brasília: CEFSS, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS, 2012**.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Censo SUAS 2014: análise dos componentes sistêmicos da política nacional de assistência social**. Brasília, DF. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2015. 176 p.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. **Benefícios Eventuais no SUAS: orientações técnicas**. p.72, 2018. Disponível em: < <http://www.mds.gov.br/> >. Acesso em 13 jun. 2018.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. Assistência Social: reflexões sobre a política e sua regulamentação. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 87, p.123-131, set. 2006.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de; PAULO NETTO, Jose. **Cotidiano: conhecimento e crítica**. 5.ed.- São Paulo, Cortez,2000.

CARVALHO, Graziela Figueiredo. **A assistência social no Brasil: da caridade ao direito**. (2008.1). 58 f. Monografia (Graduação em Direito) Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/11992/11992>> Acesso em: 15 set. 2018.

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social – **O Trabalho do/a Assistente Social no SUAS: seminário nacional/ Conselho Federal de Serviço Social – Gestão Atitude Crítica para avançar na Luta**. Brasília: 2011.

_____. **Trabalhar na Assistência Social em defesa dos direitos da seguridade social**. - Brasília, 2011.

_____. **CFESS Gestão Tempo de Luta e Resistência** (2011-2014).

_____. CFESS. **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**, 2009.

COUTO, Berenice Rojas. Assistência social: direito social ou bem-estar? **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 124, p. 665-677, out./dez. 2015.

_____. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Regulamenta a concessão do benefícios eventuais. **Resolução nº012, de 15 de setembro de 2017**. Miracema do Tocantins.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - SC. Orientação Técnica nº 01/2013. Ementa: **Realização de estudo socioeconômica para a concessão de benefícios eventuais e outros benefícios sociais**. CRESS. Santa Catarina, 2013.6 p. Disponível em: <<http://cress-sc.org.br/>> Acesso em :11 mar. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2005, Brasília, DF. **V Conferência Nacional de Assistência Social**. 2 p. Disponível em:< <http://www.mds.gov.br/>> . Acesso em: 11 jan. 2019.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – PR.Orientaçãonº 3. Ementa: **Concessão de benefícios eventuais e análises correlatas, na Política de Assistência Social**. CRESS. Curitiba, PR, 2012,6 p. Disponível em <<http://www.cresspr.org.br/>>. Acesso em 20 set.2018.

FERNANDES, Francisco; LUFT, Celso Pedro; GUIMARÃES, F. Marques. **Dicionário brasileiro Globo**. 35. ed. São Paulo,1993.

GIAQUETO, Adriana. Gestão da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): a descentralização. In: **Revista Serviço Social e Realidade**, São Paulo, v.20, n.1, p.9-25, 2011. Disponível em:<<https://periodicos.franca.unesp.br>>.Acesso em 13 Abr.2018.
GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

GUERRA, Yolanda. A dimensão investigativa no exercício profissional. In:_____. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In_____ **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p.01- 40.

_____. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social: Ensaio crítico**. 7. ed. São Paulo: Ed. Cortez, 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Perfil dos Municípios Brasileiros**. Pesquisa de Informações Básicas Municipais. Suplemento Assistência Social 2013. Rio de Janeiro: IBGE, 2014.

MIOTO, Regina Célia. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. In:_____. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIRANDA, Ricardo Ferreira. **Miracema do Tocantins: uma cidade em (des)construção**. 2015. 180 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Tocantins, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Porto Nacional, 2016. Disponível em: <<http://repositorio.uft.edu.br/>>. Acesso em: 25 jul.2018.

NERES, Maria Quixaba. Conhecendo a CIB/SETAS-TO no Período de Formação Profissional: participação um mecanismo de controle social. In: ALBIERO, Célia

Maria Grandini, Et al. **Formação e Exercício Profissional em Serviço Social: desafios presentes na realidade tocantinense**. 1. ed. Curitiba, PR: CRV, 2017. p.195-202.

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. Assimetrias e Tendências da Seguridade Social brasileira. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.65, p.95-123, mar. 2001.

PAULA, Ana Carolina de; ORLANDINI, Andressa de Souza; UTZIG, Cristina de Paula Pereira; KONNO, Cristiane Carla. O trabalho do/a assistente social no sistema único de assistência social – SUAS. In: 6º Seminário Nacional Estado e Políticas Sociais, 2º Seminário de Direitos Humanos. 2014 p. 1 – 14 UNIOESTE – Campus de Toledo, PR. **Capitalismo contemporâneo na América Latina: Políticas Sociais Universais?** P. ISSN: 2358-7563.

PAULO NETTO, Jose. **A construção do projeto ético-político do serviço social**. Brasília, CFESS/ABEPSS/CEAD/UnB, 1999. Disponível em: <<http://www.poderesocial.com.br/site/wp-content/uploads/2017/08/2.1.pdf>>. Acesso em 20 jun. 2018.

PEREIRA, Potyara A. P. **Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. A assistência social prevista na Constituição de 1988 e operacionalizada pela PNAS e pelo SUAS. In: **Revista Ser Social**, Brasília, n.20, p.63-83, jan./jun. 2007. Disponível em :<<http://repositorio.unb.br>>. Acesso em: 30 jun. 2018.

PEREIRA, Sofia Laurentino Barbosa. As dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnicooperativa: particularidades e unidade. In: **Anais do I Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social: desafios contemporâneos**, 2015, Londrina, PR. p.1-10. Disponível em: <<http://www.uel.br>>. Acesso em: 15 jan. 2019.

PERES, Gislaine Alves Liporoni. A Organização das redes socioassistenciais no contexto do suas. In **Serviço Social e Realidade**, São Paulo, v.20, n.1, 2011. Disponível em:<<https://periodicos.franca.unesp.br>>. Acesso em 13 abr.2018.

PINHEIRO, Keylanne Fernandes. **A atuação do assistente social na efetivação dos direitos sociais dos idosos: a experiência em um centro de referência de assistência social (CRAS)**. 2019. 76 f. Monografia (Graduação em Serviço Social) Universidade Federal do Tocantins, Miracema do Tocantins, 2019.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e Conselhos de Assistência social:** caminhos da construção democrática. 5. ed. – São Paulo, Cortez, 2008.

SALVADOR, Evilasio et al. **Financerização, fundo público e política social.** São Paulo: Cortez, 2012.

SEMZEZEM, Priscila; SILVA, Thaís Gaspar Mendes da. O trabalho do assistente social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. In: **SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL**, 2015, Florianópolis, SC. Artigo. Florianópolis, SC: 2015.p.1-9.

SOUZA, Edmara Alves de. **A gestão da política de assistência social no município de Miracema do Tocantins-TO na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (2016).** 2017. 115 f. Monografia (Graduação em Serviço Social) Universidade Federal do Tocantins, Miracema do Tocantins, 2017.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira; BONETTI, Dilsea Adeodata ; YAZBEK, Maria Carmelita; Carvalho, Maria do Carmo Brant. **Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras:** uma questão em análise. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2014.
SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. **A menina LOAS:** um processo de construção da Assistência Social. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SPOSATI, Adaíza de Oliveira; CARVALHO, Maria do Carmo Brant de; TEIXEIRA, Sônia Maria Fleury. **Os direitos (dos desassistidos) sociais.** 7. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

TAVARES, Gisele de Cássia. O financiamento no SUAS e as condições para a efetivação dos direitos socioassistenciais. In: CRUZ, José Ferreira, Et al. **Coletânea de Artigos Comemorativos dos 20 Anos da Lei Orgânica de Assistência Social.** Brasília: MDS, 2013, 170-185. Disponível em: <www.mds.gov.br/arquivos/publicacao/assistencia_social/livros/20anosLOAS.pdf>. Acesso em 09 jul. 2018.

TOCANTINS. **Produção de Riqueza na Agropecuária.** Campinas, SP: Embrapa Monitoramento por Satélite, 2015. 1 mapa. Disponível em: <<http://www.cnpm.embrapa.br>>. Acesso em: 4 jul. 2018.

TOCANTINS. Setas. histórico. Disponível em: <<https://setas.to.gov.br/>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

TORRES, Iraildes Caldas. **As primeiras-damas e a assistência social**: relações de gênero e de poder. São Paulo: Cortez, 2002.

YAZBEK, Maria Carmelita. As ambigüidades da Assistência Social brasileira após 10 anos de LOAS. In **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 77, p.11-29, mar. 2004.

**ANEXO A-TERMO DE ADESÃO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS
BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

ANEXO B-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Termo de Adesão ao Sistema de
Transferência de Recursos Financeiros
Fundo a Fundo

À Sra. Secretária do Trabalho e Assistência Social

Patrícia Rodrigues do Amaral

Do(a) Sr.(a) Prefeito(a) Municipal de: _____

Eu, _____, Prefeito(a) Municipal de
_____, portador(a) da CI n.º _____, CPF n.º
_____, residente e domiciliado(a) na
_____, solicito adesão ao Sistema de
Transferência de Recursos financeiros fundo a fundo.

Comprovando os seguintes pré-requisitos:

- 1- Existência e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social
- 2- Existência e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3- Existência do Plano Municipal de Assistência Social
- 4- Documento oficial de regulamentação dos Benefícios Eventuais, aprovado pelo CMAS

Declaro ainda, estar ciente das condicionalidades e responsabilidades estabelecidas na Portaria nº 207/2017 e nas demais normas pertinentes. O não cumprimento das exigências legais e das condicionalidades abaixo relacionadas, ficará sujeita a suspensão da transferência dos recursos:

1- Apresentar junto à SETAS, após cada exercício, no prazo máximo de 60 dias, o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro relativo exclusivamente a execução dos recursos transferidos fundo a fundo para os Benefícios Eventuais, aprovado pelo CMAS.

(Local/Data)

(Nome do(a) Prefeito(a))

Testemunhas: 1. _____ CPF n.º

ANEXO II
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO

O valor do cofinanciamento para os Benefícios Eventuais será equivalente ao porte do município.

Os repasses serão realizados mensalmente de forma regular e automática, do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Os valores correspondentes ao período de janeiro até a data da assinatura do Termo de Adesão de cada exercício serão transferidos aos municípios em parcela única.

O porte do município de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social é classificado pelo número de habitantes conforme tabela abaixo:

Classificação do Município	População	Quant. De Municípios	Valor anual do Repasse por Município (R\$)	Total Geral do Repasse anual do FEAS aos FMAS (R\$)
Pequeno Porte I	20.000	129	9.000,00	1.161.000,00
Pequeno Porte II	20.001 a 50.0000	06	12.000,0 0	72.000,00
Médio Porte	50.001 a 100.000	02	14.400,0 0	28.800,00
Grande Porte	100.001 a 900.000	02	21.000,0 0	42.000,00
Total Geral do repasse aos 139 municípios				1.303.800,00